

Na falta de promoção real, consumidor compra camisa e bandeira do Brasil na Black Friday

Pesquisa do site brasileiro Reclame Aqui, de Black Friday, apontou que 77% dos consumidores ainda não tinham feito suas compras aproveitando a data.

Destes, a maioria (56%) ainda pretende comprar, mas está enfrentando um problema já expresso em memes nas redes sociais: falta promoção de verdade.

De acordo com o levantamento, 47% dos entrevistados disseram que não encontraram bons descontos, enquanto 16% afirmam que esta Black Friday está mais cara que o evento do ano passado. Para 20%, no entanto, os preços estão dentro da expectativa e 17% encontraram

bons descontos para o que procuravam.

A pesquisa realizada até o meio-dia desta sexta-feira ouviu mil usuários do Reclame Aqui.

Para o site de reclamações, o fato de mais de três quartos dos consumidores (77%) ainda não terem feito suas compras até a manhã desta sexta (considerando que a virada de quinta para sexta concentra a maioria das compras) -mas que mais da metade deles (56%) ainda pretende aproveitar a data- indica um comportamento de planejamento e pesquisa, sem compras por impulso.

Entre os que compraram há dois extremos, segundo o site: 43% gastaram entre R\$

100 e R\$ 500 com produtos como camisetas, calças, calçados, perfumaria e tênis, por exemplo. Na outra ponta, 36% desembolsaram mais de R\$ 1.000, com itens como smartphones e TVs.

A imensa maioria (85%) está comprando nas lojas online. No ambiente virtual, alguns consumidores estão comprando em redes sociais (5,5%) e em live commerces (2,7%). As lojas físicas receberam apenas 6,6% dos compradores da amostra.

Surpreendentemente, a maioria (57%) não está antecipando compras de Natal e vai esperar para comprar mais para frente.

Daniele Madureira/Folhapress



Economia



Casas pré-fabricadas reduzem custo e tempo de obras

Página - 03

Brasileiros deixam de gastar US\$ 1,6 bi nos EUA por demora em visto

Página - 03



ESG: Os avanços e as indefinições na justiça climática

Pág - 05

EcoVilla Ri Happy é espaço para conscientização socioambiental das crianças, diz CEO

Pág - 05

Política

Cientistas sugerem a governo de transição maior autonomia para programa de vacinação

Página - 04

Multa aplicada por Moraes representa 46% do fundo partidário já recebido pelo PL em 2022

Página - 04



No Mundo

Parque abandonado após furacão Katrina ganha fama de 'assombrado'



Um parque abandonado em Nova Orleans, nos Estados Unidos, ganhou fama de "assombrado" após curiosos afirmarem terem escutado "ruídos estranhos" e luzes piscando, mesmo que no local já não exista fornecimento de eletricidade.

Fechado desde o furacão Katrina, em 2005, o parque Six Flags, originalmente chamado de Jazzland, tem montanhas-russas decadentes, além de brinquedos com carrinhos enferrujados.

Segundo o tabloide britânico The Sun, o lugar atualmente simboliza o legado do Katrina, que matou mais de

1,8 mil pessoas há mais de 15 anos.

O produtor Jake Williams documentou a história do parque no longa-metragem "Closed for Storm". À publicação, ele contou que conseguiu permissão para entrar no parque, que ele considera o "último monumento do passado sombrio do Katrina".

"O documentário conta uma história não apenas da devastação de um furacão, mas também das questões econômicas e políticas que se seguem. O Six Flags New Orleans se tornou o último grande monumento do passado sombrio do Katrina e essa era uma história que eu sentia

que precisava ser contada", disse ele.

O parque ficou aberto ao público apenas por cinco anos, com a inauguração em 2000. As entradas custavam US\$ 34,99 em 2003 (cerca de R\$ 116,50 na cotação da época) e ainda existiam planos de construir uma expansão aquática em 2005.

No entanto, a ideia foi interrompida pelo furacão Katrina. O local ficou inundado pela passagem da tempestade e as atrações foram completamente danificadas. Diante do cenário, os proprietários decidiram encerrar as atividades, deixando tudo para trás.

Folhapress

Fifa reprime protesto ao governo iraniano, bandeiras somem da arquibancada

Em sua estreia, diante da Inglaterra, o Irã teve vários protestos contra o governo iraniano feitos por sua torcida relacionados ao movimento "Woman Life Freedom". Nesta sexta-feira (25), na partida contra o País de Gales, as bandeiras com slogans sumiram do estádio. E foi flagrado pelo menos um ato de repressão de seguranças a uma manifestação em favor do movimento das mulheres.

Já no hino do Irã deu para perceber a diferença do clima

da primeira partida. Os jogadores, ainda de forma tímida, cantaram o hino ao contrário da estreia. No país, o regime iraniano já tinha prendido um ex-jogador da seleção nesta semana por protestos.

Nas arquibancadas, boa parte da torcida vaiou o próprio hino. Mas as bandeiras com slogans do movimento sumiram do estádio. No intervalo do jogo anterior, foi aberta uma grande bandeira com as palavras "Woman Life Freedom".

Rodrigo Mattos/Folhapress



Juíza é suspensa por aparecer seminua em audiência no Zoom



Uma juíza colombiana conhecida por compartilhar fotos sensuais de si mesma nas redes sociais foi suspensa por três meses, por aparecer seminua e fumando sobre uma cama, durante uma videochamada feita para uma audiência virtual.

A Comissão Judicial Disciplinar do Norte de Santander decidiu que a juíza Vivian Polania violou vários regulamentos administrativos, segundo o portal argentino Infobae.

Durante a videoconferência feita na plataforma Zoom, a juíza de 34 anos surgiu vestindo apenas uma blusa e calcinha, fumando um cigarro.

Ela participava de uma audiência relacionada a um atentado com explosivos dentro de uma brigada do exército, ocorrido em Cúcuta, em junho de 2021.

O vídeo da magistrada seminua rapidamente se espalhou pelas redes sociais e levou o comitê disciplinar a iniciar uma investigação sobre o episódio.

De acordo com a Comissão Judicial Disciplinar, Vivian manteve sua câmera desligada por quase uma hora antes de ativá-la, revelando estar deitada na cama, parecendo "exausta e com os olhos sonolentos" e falando arrastado.

Quando um advogado

presente na audiência disse à juíza que sua câmera havia sido ligada, ela rapidamente desligou o dispositivo.

O comitê afirmou que a decisão de colocar Vivian em licença não remunerada até fevereiro foi tomada depois que foi determinado que ela não estava apta para desempenhar suas funções, pois não respeitou as partes na audiência e não cumpriu o código de vestimenta judicial.

"Tal situação não condiz com o cuidado, respeito e circunspeção com que um juiz da república deve administrar a justiça, denotando uma clara falta de respeito por parte do servidor", diz o texto do processo disciplinar.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Casas pré-fabricadas reduzem custo e tempo de obras



A Prefeitura de São Paulo anunciou a disponibilização de casas modulares para moradia provisória de pessoas em situação de rua. O tipo de habitação, porém, vai muito além do provisório. Empresas brasileiras estão apostando na cultura europeia de casas pré-fabricadas e modulares para o varejo.

A Tenda lançou a startup Alea para se dedicar à construção de casas em condomínio fechado para habitação popular em cidades do interior de São Paulo.

“Casas representam em torno de 70% da demanda potencial do mercado de incorporação no Brasil e praticamente nenhuma incorporadora está focada em casa. A nossa estratégia é solucionar

esse paradoxo por meio da industrialização da construção civil”, afirma Luiz Maurício Garcia, CFO e diretor de RI da Tenda.

O modelo utilizado pela Alea é construção off-site com tecnologia wood frame. Neste tipo, a casa é construída com placas de madeira em uma fábrica e transportada ao canteiro de obra apenas para montagem e acabamento.

“Com essa tecnologia, conseguimos oferecer produtos para famílias do segmento de entrada e um produto com qualidade superior: são casas não geminadas, com um ótimo isolamento acústico e térmico em espaços arborizados”, diz Garcia.

A tecnologia wood frame foi criada nos Estados Unidos, que, hoje, aplicam o modelo em quase todas as suas

construções. A técnica possibilita a construção de casas com até cinco pavimentos e tem entre suas vantagens a rapidez na entrega da obra e o menor custo em comparação com a construção em alvenaria.

Por utilizar materiais pré-fabricados, leves e fáceis de transportar, uma casa pode ficar pronta em dois meses.

Até o momento, a Alea lançou seis projetos-piloto em Santa Bárbara d'Oeste, Iperó, Mogi das Cruzes, Leme, Araraquara e Itapetininga. A fábrica fica no centro de galpões logísticos Gran Floridian, na Rodovia Governador Adhemar de Barros (SP-340), tem 18 mil m² e maquinário importado de uma empresa sueca.

Ana Paula Branco/Folhapress

Confiança do empresário do comércio sobe 0,8% em novembro

Pelo segundo mês consecutivo, o Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec) registrou crescimento, agora de 0,8%, em novembro. O avanço é mais expressivo na comparação com 2021, ficando em 10,9%.

Com o resultado, o indicador atingiu 131,9 pontos e é o maior patamar da série histórica, que começou em 2011. Os números foram divulgados no Rio de Janeiro, pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), que apura mensalmente o índice.

Tanto no comparativo com outubro quanto em relação a novembro de 2021, o destaque foi a avaliação da condição do desempenho atual da economia (em que o otimismo aumentou 4,8% e 33,8%, respectivamente), com a maior pontuação -

109,1 pontos - desde março de 2020, mês que demarcou o início da pandemia.

Para o presidente da CNC, José Roberto Tadros, o fim de ano é, tradicionalmente, um momento de boas expectativas para o varejo, mas há outros fatores que contribuem para aumentar a confiança do empresariado do comércio.

“Em 2022, há uma condição especial e inédita que é a conjugação das intenções de compra para a Black Friday e o Natal com a realização da Copa do Mundo do Catar”, disse, acrescentando que, além desse impulso adicional, há a economia atual favorável e a previsão do pagamento da primeira parcela do 13º salário que reforçaram a confiança do empresário do comércio.

Cristina Índio do Brasil/ABR



Brasileiros deixam de gastar US\$ 1,6 bi nos EUA por demora em visto



Os prazos para conseguir um visto de turista no Brasil para visitar os Estados Unidos podem passar de um ano, e, em tempos de economia vacilante, os norte-americanos têm perdido um bom dinheiro com isso. Em 2023, potenciais turistas brasileiros devem deixar de gastar US\$ 1,6 bilhão (R\$ 8,5 bilhões) nos EUA, segundo pesquisa recente da U.S. Travel Association, que representa empresas do setor.

O problema começou com a pandemia, quando a emissão de vistos ficou 20 meses suspensa, e nunca foi resolvido. Hoje, quem procurar um Consulado dos EUA em São Paulo para tirar

um visto de turista, além de gastar cerca de R\$ 850 (US\$ 160), precisará esperar 482 dias para ser entrevistado, quase um ano em quatro meses.

Com a maior demanda, a capital paulista tem o pior tempo de espera, mas em outras cidades o prazo também é longo. Em Porto Alegre, onde se espera menos, é preciso aguardar 324 dias.

“Prazos de espera ultrajantes mandam uma mensagem para os viajantes de que os EUA estão fechados para negócios”, diz o presidente da U.S. Travel Association, Geoff Freeman, em nota. “Demoras excessivas no visto são na prática uma proibição de viagem. Ninguém vai

esperar um ou dois anos”.

De acordo com o estudo da entidade, 69% dos viajantes internacionais em potencial do Brasil não têm um visto americano. Além disso, 61% deles afirma que provavelmente escolherá outro país para visitar que não os EUA se o prazo de espera pelo visto ultrapassar um ano, como ocorre hoje.

Mesmo com a demora, em setembro, dado mais atualizado do governo americano, o Brasil foi o país para o qual foram emitidos mais vistos de turista. Foram 58.056 só naquele mês, a frente de países bem mais populosos, como a Índia (44.036 vistos).

Thiago Amâncio/Folhapress

Política

Kassab será secretário de Governo e homem-forte de Tarcísio em SP



O presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab, será anunciado como secretário de Governo da gestão Tarcísio de Freitas (Republicanos) em São Paulo.

A indicação marca a volta formal do cacique a um posto no Executivo desde passou quase dois anos licenciado da Casa Civil do ex-governador João Doria (PSD), cargo que não chegou a ocupar.

Ela consolida Kassab como o principal articulador político de Tarcísio, um neófito na política sacado do Ministério da Infraestrutura de Jair Bolsonaro (PL) para ser o candidato do presidente no principal colégio eleitoral do país.

Tarcísio logrou ocupar o

espaço no centro político e desalojou o governador Rodrigo Garcia (PSDB), ex-vice de Doria, da disputa do segundo turno. Ele ultrapassou todos os rivais e, na segunda rodada, bateu Fernando Haddad (PT) com 55,2% dos votos.

Toda a montagem do arcabouço político entre prefeitos do estado coube a Kassab, que havia apostado em Tarcísio quando viu sua ideia de trazer Geraldo Alckmin para disputar o Bandeirantes pelo PSD fracassar: o ex-governador tucano agora é do PSB e vice-presidente eleito na chapa de Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Indicou o vice-governador eleitor, Felício Ramuth (PSD), e agora cristaliza sua

ascendência sobre a gestão estadual. Kassab é um dos mais experientes quadros políticos do país, com passagem pelo Legislativo e pelo Executivo. Foi vice-prefeito de José Serra (PSDB) em São Paulo (2006) e titular da capital de 2006 a 2012. Ocupou ministérios nos governos Dilma Rousseff (PT) e Michel Temer (MDB).

No governo Bolsonaro, manteve o PSD numa distância regulamentar, apoiando pontualmente ações congressuais. Em entrevista à Folha após as eleições, ele afirmou que sua ideia agora era tornar a sigla uma referência na centro-direita e listou suas condições para apoiar o governo Lula, do qual acabou fazendo parte da transição. Igor G./Folhapress

Cientistas sugerem a governo de transição maior autonomia para programa de vacinação

O Instituto Questão de Ciência sugeriu ao governo de transição de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) que o PNI (Programa Nacional de Imunizações) tenha mais autonomia do que hoje.

A proposta foi apresentada com outras três ao grupo técnico de saúde, nesta sexta-feira (25), no CCBB (Centro Cultural Banco do Brasil), onde está a sede do governo de transição.

De acordo com a cientista Natalia Pasternak, que faz parte do instituto, a ideia também já foi discutida com ou-

tras entidades, como a Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), e foi recebida positivamente pelos integrantes do GT de Saúde.

“Isso [a estrutura do PNI] nunca foi um problema antes, mas quando apareceu um governo negacionista, e a gente não tem como garantir que isso não se repita, a gente viu como a estrutura do PNI é frágil. Um programa que sempre teve muito prestígio foi desprestigiado, sucateado e ficou incapaz de tomar decisões de forma autônoma”, disse Pasternak a jornalistas, no CCBB. Marianna Holanda/Folhapress



Multa aplicada por Moraes representa 46% do fundo partidário já recebido pelo PL em 2022



A multa imposta à coligação de Jair Bolsonaro pelo ministro Alexandre de Moraes, presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), representa 46% do que o PL-partido do presidente recebeu de fundo partidário nos primeiros dez meses de 2022.

Se consideradas as duas outras legendas da coligação, o PP e o Republicanos, a penalidade significa cerca de 15% do total recebido pelas três siglas nesse período.

O partido de Jair Bolsonaro embolsou R\$ 50,3 milhões de janeiro a outubro, segundo dados da corte eleitoral. O dinheiro do fundo é usado para manutenção dos partidos. O Republicanos recebeu R\$ 48 milhões e o PP, R\$ 52,6 milhões.

Na quarta-feira (23), Moraes aplicou uma multa de R\$ 22,9 milhões à coligação do mandatário por litigância de má-fé.

O presidente do TSE determinou ainda o bloqueio dos fundos partidários das três legendas até o pagamento da penalidade imposta.

Em relação ao montante anual corrigido do fundo partidário de 2021, essa multa equivale a cerca de 40% do recebido pelo PL ao longo daquele ano e a cerca de 14% do total obtido pelas três siglas da coligação.

A penalidade foi aplicada por Moraes nesta quarta-feira (24) após o PL, comandado por Valdemar Costa Neto, dar vazão ao discurso golpista de Bolsonaro e pedir, sem apontar provas de fraude, que

sejam anulados votos de 279 mil urnas eletrônicas.

Esses equipamentos listados na representação são anteriores a 2020 e, segundo o partido, apresentaram “mau funcionamento”. O relatório apresentado pelo PL, porém, tem uma série de fragilidades apontadas por especialistas - e foi visto no TSE como mais uma tentativa de tumultuar com suspeitas infundadas.

O tribunal e instituições fiscalizadoras do processo eleitoral, como a Procuradoria-Geral Eleitoral, o Tribunal de Contas da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, já se manifestaram pela regularidade do pleito. Já um relatório produzido pelo Ministério da Defesa não identificou fraudes. Marcelo Rocha/Folhapress

ESG: Os avanços e as indefinições na justiça climática



Desde o início dos debates da COP 27, ficou evidente como o tema das compensações a países vulneráveis impactados pelas mudanças climáticas seria um dos mais relevantes do evento. Contudo, países ricos demonstraram resistência a formalizar tais mecanismos, temendo que poderia se equiparar a uma admissão de culpa e abrisse a porta para pedidos bilionários de reparações. O impasse travou as negociações sobre o tema – que já vinham sendo adiadas por alguns anos.

Por esse motivo, as conversas levaram mais tempo que o previsto. Em vez de encerrarem na sexta-feira (18/11), os 198 países participantes chegaram a um acordo apenas na madrugada de domingo. A conciliação encontrada foi um texto que prevê

a criação de um fundo sobre perdas e danos, mas ainda não detalha como será o financiamento: o acordo prevê a criação de uma “comissão de transição” para operacionalizar o mecanismo, identificar as fontes de financiamento e definir os termos de acesso aos recursos – detalhes que serão formalizados na COP 28, que acontecerá em novembro de 2023 nos Emirados Árabes Unidos.

O mecanismo de compensação por perdas e danos estava previsto no Acordo de Paris, mas sua regulamentação e implementação tem sido lenta, especialmente na comparação com outros aspectos da agenda. Ele se justifica pelo fato de que os impactos das mudanças climáticas são globais, mas atingem diferentes sociedades de forma desigual, com a cruel distinção de

que os impactos tendem a ser maiores justamente sobre as populações mais vulneráveis, que têm menor contribuição para a causa do problema.

Se considerarmos que a demanda por compensação a países vulneráveis remonta à Cúpula da Terra, que aconteceu no Rio de Janeiro em 1992, o caminho até sua formalização tem sido longo. Nas palavras do ativista Mohamed Adow, diretor executivo da ONG Power Shift África, a COP 27 fez o que nenhum outro país conseguiu, criando um fundo de perdas e danos para apoiar as comunidades mais impactadas pelas mudanças climáticas. Após 30 anos de dor, a ação climática está finalmente vindo para casa em solo africano aqui no Egito”. Exame

EcoVilla Ri Happy é espaço para conscientização socioambiental das crianças, diz CEO

A EcoVilla Ri Happy, construída no espaço do desativado Teatro Tom Jobim, é um voltada para o entretenimento e educação infantil. A proposta é tornar acessível o conhecimento e a responsabilidade social por meio de ações lúdicas, como oficinas e apresentações teatrais. O local é voltado para crianças de 0 a 12 anos e suas famílias, foi inaugurado no último dia 5 de novembro e tem capacidade para receber 11,5 mil pessoas por mês.

Tudo começa com a criação do selo Aventurinha, da produtora teatral brasileira Aventura, que conta com Luiz Calainho como um dos sócios à frente do projeto. O

selo Aventurinha foi criado para atender uma parcela da população que, segundo ele, é pouco contemplada pelas produções teatrais e musicais: as crianças. Então, a frente voltada ao público infanto-juvenil começa a fazer espetáculos da Disney e Pixar.

A união com a Ri Happy vem no momento que o Teatro Tom Jobim, localizado dentro do Jardim Botânico carioca, entra em licitação. Segundo Calainho, se eles vencessem a licitação a ideia era transformar o local em um “centro de arte, cultura, entretenimento, saber, informação e interação entre pais e filhos e irmãos”. Exame



COP27: Para secretário, Marco do Saneamento é chave para virada ambiental



Não se pode falar em preservação do meio ambiente sem se falar em saneamento básico. Como despoluir o rio Tietê sem tratar o esgoto de Guarulhos, ou a Baía de Guanabara, sem olhar para a Baixada Fluminense.

Mais do que isso, no Brasil é preciso cuidar dos mais de 3 mil lixões a céu aberto, especialmente aqueles na faixa litorânea.

Mas para o secretário Nacional de Saneamento, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Pedro Maranhão, o Marco Legal do Saneamento coloca o Brasil na rota correta. “Nosso marco regulatório é o maior programa ambiental do mundo. Não existe nenhum outro programa ambiental para tratar esgoto para

100 milhões de pessoas. Tratando esgotos você está tratando o mar, está tratando os rios, as baías”, diz.

Em entrevista exclusiva à Bússola, Maranhão falou também sobre os desafios para a implantação do marco regulatório e do potencial de geração de energia a partir do lixo.

Bússola: O Marco Legal do Saneamento garantiu liberdade de concorrência e, quase dois anos depois da aprovação, já atraiu mais de R\$ 50 bilhões em investimentos contratados. A meta é assegurar, até 2033, que 99% da população tenha acesso a abastecimento de água e 90% possa contar com coleta e tratamento de esgoto. É claro que o Brasil vai precisar de muito investimento para

alcançar as metas estabelecidas. Além dos recursos financeiros, onde estão os grandes desafios?

Pedro Maranhão: Nós vamos viver no Brasil entre o antes e o depois do Marco do Saneamento. Antes, a iniciativa privada não tinha interesse em investir em saneamento. Não havia meta, não tinha previsibilidade. E o Estado perdeu a capacidade de investimento.

Agora estamos atraindo parcerias que estão sendo um verdadeiro sucesso. Mostra para a sociedade que investir em saneamento é uma coisa boa e não só do ponto de vista financeiro. Resolve problemas ambientais. Isso salva vidas, resolve o problema das pessoas. Exame

Tecnologia

Twitter terá novas cores de selo de verificação, diz Elon Musk



Elon Musk anunciou que o Twitter Blue retornará no dia 2 de dezembro com mudanças em relação aos selos de verificação. Embora aponte como algo “doloroso, mas necessário”, o CEO da rede social revelou que a checagem das contas será feita manualmente.

Outra novidade serão as novas cores para os ícones de verificação. Dourado será usado por perfis de empresas, cinza por órgãos governamentais e o azul por contas individuais (celebridades ou “pessoas comuns”).

Musk já havia sugerido o uso de novas cores para o selo de verificação para diferenciar empresas, organizações e perfis pessoais. Além disso, o CEO alegou que a

marca azul de “perfil notável” para contas individuais é algo subjetivo.

“Perfis individuais poderão ter um ícone secundário indicando que a pessoa pertence a uma organização, se a informação for confirmada pela empresa”, revelou o executivo no Twitter.

Musk também citou que os antigos selos de verificação de não assinantes do Twitter Blue serão removidos nos próximos meses. Então, mais detalhes devem ser revelados no retorno da assinatura na próxima semana.

Novo Twitter Blue:

A checagem manual e as novas cores do selo de verificação é uma forma de corrigir o desastroso lançamento do novo formato do Twitter Blue. Custando US\$ 7,99 –

ou R\$ 25,90 no Brasil –, a assinatura mensal garante o tradicional ícone azul de verificado aos usuários.

Entretanto, sem uma moderação ativa, a novidade gerou vários perfis “fakes verificados” de marcas e figuras públicas na estreia no início de novembro. Além de prejudicar os negócios das verdadeiras empresas, isso causou o afastamento de diversos anunciantes.

Para mais, a equipe de segurança do próprio Twitter teria alertado Musk sobre os perigos de conceder o selo de verificação sem a checagem do perfil. Entretanto, o novo CEO da rede social ignorou as informações do relatório.

Lupa Charleaux/TecMundo

Netflix trabalha em RPG de ação de alto orçamento para PC

A Netflix está dedicada a embarcar definitivamente no mercado de jogos e está produzindo um jogo triplo-A para PC, segundo indicam vagas de emprego no seu recém-fundado estúdio de games em Los Angeles.

A desenvolvedora, chamada simplesmente de Netflix Games, está contratando profissionais em áreas como direção, engenharia e análise de serviço — que faz menção direta a formatos free-to-play e jogos como serviço.

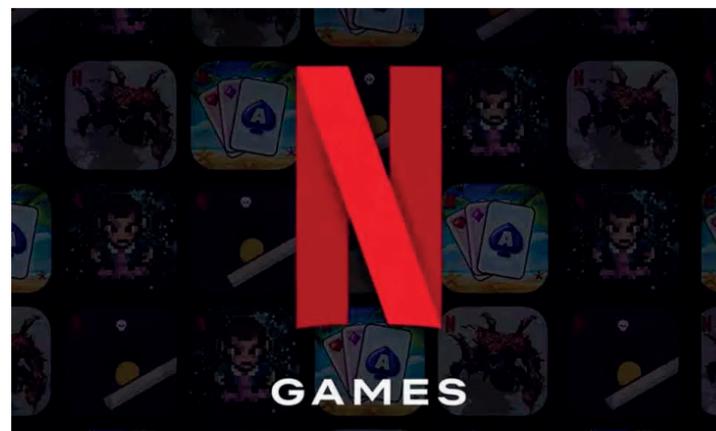
Uma das descrições de vaga deixa claro que a empresa está criando um RPG de ação em terceira pessoa na Unreal Engine. A intenção também é construir uma narrativa que, nas palavras do estúdio, seja “digna de uma série ou filme da Netflix” e também ajude a expandir o

projeto para outras mídias.

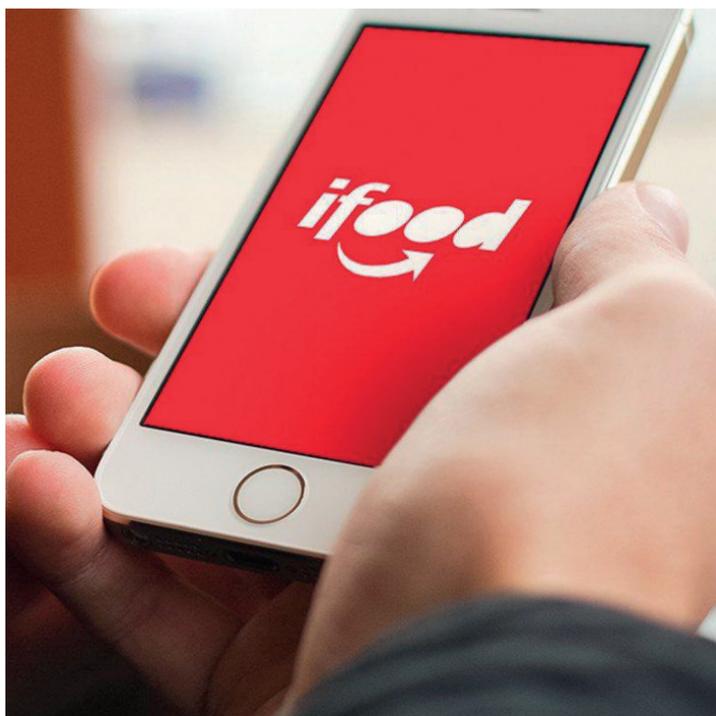
Até o momento, a Netflix esteve focada em disponibilizar jogos de parceiros em seu aplicativo mobile, incluindo títulos como Spiritfarer e Immortality. Vale lembrar que a empresa também está colaborando com a Ubisoft para lançar conteúdos exclusivos na plataforma já a partir de 2023, com destaque para um novo Assassin’s Creed e até mesmo uma sequência de Valiant Hearts.

Ainda não há detalhes muito concretos sobre o projeto, até porque deve demorar até que ele comece a criar forma. O novo estúdio de games da Netflix foi fundado há cerca de dois meses e o time será liderado por Chacko Sonny, veterano da indústria que trabalhou como diretor-executivo em Overwatch, na Blizzard.

Bruno Magalhães/TecMundo



iFood disponibiliza nova forma de doação pelo app; conheça



O iFood divulgou o novo modelo de doação pelo aplicativo, em parceria com a ONG Movimento Arredonda. A função permite que o cliente arredonde o valor na hora de pagar, com a diferença sendo doada a uma causa apoiada pela companhia.

Segundo a empresa, ao final dos pedidos que tiverem uma margem de R\$ 0,50 a R\$ 0,99 para o valor cheio, quem pedir o delivery pode doar a quantia faltante. Se a compra der R\$ 20,05, pode arredondar para R\$ 21, com os R\$ 0,95 revertidos a organizações sociais.

A ONG Movimento Arredonda é especializada na captação de microdoações,

que consistem no arredondamento do troco de compras. Desde 2011, através de centavos, a organização já arrecadou mais de R\$ 10 milhões, apoiando causas diversas, como educação, meio ambiente, saúde, proteção animal, entre outras.

“Trabalhamos a doação como um gesto fácil e acessível, incorporado à rotina de compras. É algo que passa a fazer parte da cultura da pessoa”, afirma Camila Pasin, coordenadora da área de Engajamento e Comunicação de Marcas do Arredonda.

A ação faz parte do Dia de Doar deste ano, que acontece no dia 29 de novembro, a próxima terça-feira. O foco do app é duplicar as doações.

Os consumidores poderão continuar doando após a data, pois a função vai permanecer no iFood.

“O Dia de Doar é simbólico no sentido de passar a mensagem de que se trata de uma ação a ser praticada todo dia”, diz Sulamita Santana, coordenadora de Comunicação Institucional da ONG.

Atualmente, o iFood permite a doação a sete ONGs parceiras: Ação da Cidadania, Gastromotiva, Orgânico Solidário, SOS Mata Atlântica, Gerando Falcões, Central Única das Favelas (CUFA) e Todos pela Educação. Também é possível colaborar com campanhas de ajuda humanitária.

Karoline Josefine de Oliveira/TecMundo



Edição impressa produzida pelo Jonal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes. As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Divena Comercial Ltda.

CNPJ/ME nº 61.274.726/0001-07

Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (Valores expressos em Reais)

Balancos Patrimoniais		Demonstrações dos Resultados			
Ativo	2021	2020	2021	2020	
Ativo Circulante	408.351.534	289.225.014	Receita Operacional Bruta	624.166.287	583.691.419
Disponibilidades	65.400.581	72.066.116	Mercado interno	(89.882.994)	(73.118.843)
Créditos financeiros a realizar	11.210.889	12.703.083	Deduções de Vendas	(89.882.994)	(73.118.843)
Contas a receber	84.800.464	71.590.576	Impostos sobre vendas e devoluções	(89.882.994)	(73.118.843)
Impostos a recuperar	14.415.391	13.554.115	Receita Operacional Líquida	534.283.292	510.572.575
Estoques de mercadorias	120.591.577	29.388.740	Custo das mercadorias vendidas	(445.202.265)	(444.444.319)
Despesas antecipadas	121.082	7.017.806	Lucro Bruto	89.081.027	66.128.257
Outros realizáveis a curto prazo	111.811.550	82.904.578	Despesas Operacionais	(51.241.589)	(45.535.284)
Ativo Não-Circulante	137.844.029	116.683.833	Vendas	(19.905.791)	(14.206.606)
Realizável a longo prazo	62.293.687	73.087.992	Administrativas/Comerciais	(44.761.146)	(36.622.524)
Investimentos	66.447.294	18.197.638	Resultado da Equivalência Patrimonial	7.784.657	2.754.701
Imobilizado	8.616.311	11.904.243	Outros Resultados Operacionais	5.640.691	2.539.145
Intangível	486.737	13.493.960	Outras Despesas Operacionais	-	-
Total do Ativo	546.195.563	405.908.847	Resultado Financeiro	(11.169.269)	(11.138.984)
			Receitas Financeiras	3.087.493	2.308.181
			Despesas Financeiras	(14.256.762)	(13.447.166)
			Lucro Operacional	26.670.169	9.453.988
			Resultado Não Operacional	(10.935)	(287)
			Lucros antes do IRPJ e CSLL	26.659.234	9.453.701
			Lucros antes de Renda e Contribuição Social	(5.247.475)	(2.164.094)
			Resultado Líquido do Exercício	21.411.759	7.289.608

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. Contexto Operacional – A Divena Comercial Ltda., tem como objeto social preponderante, o comércio por atacado de caminhões e ônibus novos e usados. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/07 e 11.941/09 (MP 449/08 convertida em lei) que introduz, revoga e altera os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, bem como nas Orientações e nas Interpretações emitidas

pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Em termos gerais, a Lei 11.638/07 e a Lei 11.941/09 contemplam as medidas e esforços para a harmonização das práticas contábeis nacionais aos padrões internacionais de contabilidade. **3. Patrimônio Líquido:** Capital Social: O capital social, no valor de R\$ 47.686.880,00, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 47.686.880 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. As demais empresas do grupo possuem suas demonstrações contábeis devidamente apresentadas a secretaria da Receita Federal (SRF) registradas e com aprovação em ata específica estando a disposição dos sócios cotistas para consulta.

Silvana Dib de Abreu – Administradora
Leovaldo Lourenço Barbieri
Técnico Contábil – CRC ISP 121.431/0-7

Tulipas - Planejamento, Assessoria e Negócios Ltda.

CNPJ nº 59.049.643/0001-72 - NIRE 35.216.241.226

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sócios administradores e detentores de 66,66% do capital social da Tulipas - Planejamento, Assessoria e Negócios Ltda., CNPJ/ME nº 59.049.643/0001-72, Sérgio Roberto Ballotim e Sidney Brochim, na forma dos artigos 1.072 e 1.152 (em especial seu §3º) do Código Civil, bem como contemplando as modificações pela Lei nº 14.451/22 (inclusive quanto a quórum de deliberação), realizar a **Convocação** de reunião extraordinária de sócios a realizar-se no próximo dia 15/12/22, 14hs, em 1ª convocação, e às 14h30 em 2ª convocação, a ser realizada na forma telepresencial, para deliberar: (i) Encerramento da Sociedade; (ii) Aprovação e Assinatura do Distrito Social, com a atribuição dos haveres remanescentes (e que não foram objeto da cisão ocorrida conforme instrumento societário registrado pela JUCESP, 11/03/02) entre seus sócios; (iii) Demais assuntos de interesse geral da Sociedade. Salientamos que em função da importância dos assuntos a serem deliberados, todos os sócios compareçam à reunião por si ou por representantes que tenham poderes para deliberar os assuntos da pauta, bem como para assinar a ata que será lavrada na própria reunião (consignando possibilidade de lavratura de ata notarial), sendo que, caso contrário, será vedada a participação da reunião em epígrafe por pessoa não habilitada para a prática de tais atos ou desprovida de procuração com poderes específicos que a habilite para tanto, devendo o competente instrumento de mandato conter firma reconhecida do respectivo outorgante. SP, 26/11/22. Sidney Brochim e Sergio Roberto Ballotim. (26, 29 e 30/11/22)

Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil

CNPJ 33.648.056/0001-06

INCORPORAÇÃO TOTAL

O INSTITUTO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA NO BRASIL, CNPJ 33.648.056/0001-06, com sede na Av. Dr. Cândido Motta Filho, 627 – Vila São Francisco – São Paulo/SP, por sua Superiora Provincial, Ir. Regina Socorro Meireles dos Santos, no uso de suas atribuições, vem tornar público a INCORPORAÇÃO de atividades e patrimônio da CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA NO BRASIL – PROVÍNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº 05.063.621/0001-38, em todos os bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei 6.404/1976 e artigos 1116 e 1118 da Lei 10.406/2002, conforme constam de Protocolo de Justificativa de Incorporação assinado pelas Superiores Provinciais das entidades em 12/09/2022 e devidamente aprovados pelos Capítulos Provinciais Extraordinários realizados nos dias 10/09/2022 e 12/09/2022, das duas instituições envolvidas. O Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil manterá sob sua total e integral responsabilidade, a guarda e conservação de todos os documentos contábeis, fiscais, previdenciários e trabalhistas da instituição incorporada, dos últimos 10 (dez) anos da data efetiva da incorporação. O patrimônio social do Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil será constituído pelos bens, direitos e obrigações que já possuem e ainda, pelos bens, direitos e obrigações decorrentes desta Incorporação. Fica aprovada como data base para a incorporação o dia 1º de dezembro de 2022. Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil - Regina Socorro Meireles dos Santos - Superiora Provincial

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 - NIRE 35.300.545.044

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de outubro de 2022

I. Data, Hora e Local: 26/10/2022, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Olimpiadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **II. Presenças:** Dispensada a convocação, por conta da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Reunião instalada por videoconferência. **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** (a) Recebimento da carta de renúncia do Diretor Presidente da Companhia, sr. Nelson Segnini Bossolan (Anexo I); e (b) Eleição do novo Diretor Presidente da Companhia. **V. Deliberações:** Os trabalhos foram suspensos, sendo retomados no dia 27/10/2022, às 11:00. Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes matérias: (a) o aceite à renúncia do Diretor Presidente, sr. Nelson Segnini Bossolan, RG nº 9276119, SSP/SP, CPF/ME nº 075.371.638-04. Os Conselheiros agradeceram pelos serviços prestados pelo sr. Nelson Segnini Bossolan à Companhia. A renúncia se opera a contar da presente data. (b) a eleição, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. Jaime José Juraszek Júnior, RG nº 3982287-3, SESP-PR, CPF/ME nº 544.265.969-04. O Diretor ora eleito declara, para os devidos fins, não estar incurso em qualquer das hipóteses previstas em lei que o impeça de exercer as funções de Diretor Presidente da Companhia, e será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata. São Paulo, 27/10/2022. (ass.) Mesa: Sr. André Lima de Angelo – Presidente; Sr. Javier Serrada Quiza – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Sr. André Lima de Angelo; Sr. Diego Marín García; Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios; Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue; Sr. Iñigo Rozas Cano; Sr. Denis Roberto de Castro. JUCESP – Registrado sob o nº 663.348/22-5 em 22/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Santos Brasil Logística S.A.

CNPJ/ME nº 58.180.316/0022-17 - NIRE 35.902.181.415

Edital de Termo de Responsabilidade nº 87/2022

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "Santos Brasil Logística S.A.", NIRE 35902181415, CNPJ 58.180.316/0022-17, localizada na Est. Sadae Takagi, nº 2600, Armz I, II, III, IV, V, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09852-070, Sr. Bruno Aparecido de Araújo Gallego, portador da cédula de identidade RG nº 40.316.803-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.866.838-51, assinou em 10/11/2022 o Termo de Responsabilidade nº 87/2022, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Paulo Henrique Schoueri. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 NIRE 35.300.535.138

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data/hora/local: 27/10/22, 11hs, na sede social da Companhia. **Convocação e presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sr. Iñigo García del Cerro Prietto, Presidente; Sr. Fracisco Javier Lacasa Fuertes, Secretário. **Deliberações aprovadas:** Autorizar a criação de 3 filiais da Companhia, nos seguintes endereços: Rua José Eugênio, nº 29, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ; Rua Lauro Muller, nº 116, sala 807, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ; Rua Doutor Ladislau Reti, nº 958, Galpão, módulo 6, Pq. Alexandre, Cotia/SP. Nada mais a presente Ata foi assinada, por meio eletrônico (sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, §2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020). JUCESP nº 647.000/22-2 em 08/11/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Moedas Globais: dólar sobe, recuperando perdas recentes

O dólar operou em alta nesta sexta-feira, 25, ante a maioria das moedas, recuperando parte das perdas dos últimos dias. A grande atenção nos Estados Unidos no fim desta semana fica com a Black Friday, que deve dar indicações sobre o consumo no país diante da perda do poder de compra ocasionada pelo avanço da inflação.

Já na próxima semana, os principais números americanos para o emprego serão divulgados, incluindo o payroll (dado de emprego), na sexta-feira. Na zona do euro, alguns indicadores vem apresentando resiliência da economia na região.

Ao final da sessão, o ín-

dice DXY subia 0,21%, aos 106,035 pontos. O dólar avançava a 139,10 ienes, o euro recuava a US\$ 1,0402 e a libra tinha queda a US\$ 1,2095.

A Convera aponta que o dólar se estabilizou depois de passar o feriado de Ação de Graças definindo perto das mínimas. “As moedas da Europa foram pouco alteradas, com as primeiras oscilando em torno dos máximos de vários meses”, indica. “O dólar encenou uma queda no meio da semana depois que a ata da última reunião do Federal Reserve (Fed) consolidou as expectativas de um ritmo mais lento de aumento das taxas de juros.

Isto é Dinheiro

Taxas de juros mostram volatilidade e passam a cair em meio a liquidez reduzida

Os juros futuros começam a sexta-feira voláteis. Após abrirem em alta, corrigindo um pouco da queda da véspera, as taxas passaram a cair, mesmo com o dólar ainda em alta ante o real num dia de agenda esvaziada lá fora e com poucos indicadores no Brasil. A liquidez é reduzida. O noticiário relacionado à transição para o governo de Luiz Inácio Lula da Silva segue no foco doméstico especialmente em dia de agenda fraca no exterior e no Brasil.

O mercado digere a nota do setor externo, divulgada há instantes.

O déficit em conta corrente somou US\$ 4,625 bilhões em outubro, um saldo negativo menor do que o esperado, de -US\$ 4,750 bilhões segundo a mediana das expectativas coletadas pelo Projeções Broadcast com o mercado financeiro. O Investimento Direto no País (IDP) somou US\$ 5,541 bilhões em outubro, aquém da mediana de US\$ 9,185 bilhões das estimativas.

Às 9h32, a taxa do contrato de depósito interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 caía a 13,30%, de 13,40% no ajuste anterior.

Isto é Dinheiro

DÓLAR

compra/venda
Câmbio livre BC - R\$ 5,3502 / R\$ 5,3508 **
Câmbio livre mercado - R\$ 5,4080 / R\$ 5,4100 *
Turismo - R\$ 5,5300 / R\$ 5,6050

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: 1,86%

OURO BM&F
R\$ 297,500

BOLSAS

B3 (Ibovespa)
Variação: -2,55%
Pontos: 108,976
Volume financeiro: R\$ 20,002 bilhões
Maiores altas: Companhia Siderúrgica Nacional (0,81%)
Maiores baixas: Qualicorp ON (-8,39%), CVC Brasil ON (-6,85%), Via ON (-6,28%)

S&P 500 (Nova York): -0,03%

Dow Jones (Nova York): 0,45%

Nasdaq (Nova York): -0,52%

CAC 40 (Paris): 0,08%

Dax 30 (Frankfurt): 0,01%

Financial 100 (Londres): 0,27%

Nikkei 225 (Tóquio): -0,35%

Hang Seng (Hong Kong): -0,49%

Shanghai Composite (Xangai): 0,4%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,5%

Merval (Buenos Aires): 1,73%

IPC (México): -0,6%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE
Outubro 2021: 1,25%
Novembro 2021: 0,95%

Publicidade Legal

Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME 06.288.154/0001-07 - NIRE 35.300.535.138

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/10/2022
Data/hora/local: 27/10/2022, 10hs, na sede social da Companhia.
Convocação e presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Deliberações:** A ata desta assembleia fosse lavrada na forma sumária e publicada com a omissão das assinaturas dos presentes. Ato subsequente, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: Alterar o objeto social para incluir as seguintes atividades: a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; a prestação de serviços de acesso a programas da internet; a prestação de serviços de tratamento de dados, provedor de aplicação e hospedagem na internet; a prestação de serviços de assessoria na administração das sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Companhia e demais sociedades de seu grupo econômico, incluindo, para tal finalidade: (i) a orientação e assistência operacional para a gestão, planejamento, organização, controle orçamentário, informação, gestão e negociação do negócio; (ii) o auxílio na definição de métodos e procedimentos de controle interno, incluindo registros em geral, registro de custos e controle de orçamentos; (iii) assessoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; e (iv) a assessoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; e (d) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. Excluir o valor nominal das ações de emissão da Companhia, as quais passarão a ser sem valor nominal; reformular o Estatuto Social para refletir as deliberações acima, que passará a vigorar conforme a nova redação consolidada anexa à presente ata como **Anexo I**. Nada mais a presente ata e assinada por todos, por meio eletrônico via plataforma DocuSign, sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. Barueri, 27/10/2022. **Mesa:** Wagner Kato Rapchan, Presidente; Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Estatuto Social. Capítulo I. Razão social, objeto, sede, foro e prazo de duração: Artigo 1º - A Ufinet Brasil S.A. é uma sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por este Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").** **Artigo 2º - O objetivo social da Companhia é:** a prestação de serviços de provedor de acesso a redes de comunicação; a prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM; o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e telecomunicações; a prestação de serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT; o aluguel de equipamentos sem uso de mão de obra; a locação de fibra óptica apagada; a instalação e manutenção de estações e redes de telecomunicações; a sublocação de espaço em ambientes controlados com gerenciamento de infraestruturas mecânica, elétrica e conectividade, para armazenamento de equipamentos de tecnologia da informação, telecomunicações, e de infraestrutura de rede; a locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem de ferrovia e rodovia; a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; a prestação de serviços de tratamento de dados, provedor de aplicação e hospedagem na internet; a prestação de serviços de acesso a programas da internet; a prestação de serviços de assessoria na administração das sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Companhia e demais sociedades de seu grupo econômico, incluindo, para tal finalidade: (i) a orientação e assistência operacional para a gestão, planejamento, organização, controle orçamentário, informação, gestão e negociação do negócio; (ii) o auxílio na definição de métodos e procedimentos de controle interno, incluindo registros em geral, registro de custos e controle de orçamentos; (iii) assessoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; e (iv) a assessoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; e a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. **Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06.455-00. Único:** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II. Do capital social e ações: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.766.147,00, dividido em 51.766.147 ações ordinárias nominativas, com valor nominal. §1º - Cada ação ordinária corresponde a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia. §2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual somente reconhecerá um único acionista para cada ação. §3º - As ações de emissão da Companhia estão sujeitas ao Acordo de Acionistas (*Shareholders Agreement*) celebrado em 02/08/2019, cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia na mesma data ("Acordo de Acionistas"). Dessa forma, o exercício do direito de voto, bem como quaisquer outros direitos inerentes e derivados das ações de emissão da Companhia, a transferência de tais ações e a administração da Companhia estão sujeitas ao disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo III. Assembleia geral: Artigo 6º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas da Companhia e pelo presente Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. §1º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração ou mediante o pedido, por escrito, de qualquer acionista titular de, no mínimo, 20% das ações ordinárias da Companhia, com 8 dias de antecedência para primeira convocação, e 5 dias para segunda convocação, especificando o local, data e a ordem do dia. §2º - Será dispensada a convocação prévia para aquelas Assembleias Gerais às quais comparecem todos os acionistas. §3º - Será considerado presente à Assembleia Geral o acionista que possa dela participar à distância, através de meio de comunicação adequado, incluindo, mas não se limitando, por meio de áudio ou videoconferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Em até 15 dias subsequentes à realização da assembleia, a ata deverá ser lavrada e o referido acionista deverá confirmar o voto através da assinatura da respectiva ata de Assembleia Geral lavrada em livro próprio e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. §4º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado. §5º - A prova de representação deverá ser depositada na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para a realização da Assembleia Geral. **Artigo 6º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outra pessoa designada pela Assembleia Geral, que escolherá um dos presentes para secretário dos trabalhos. Artigo 7º - As Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações. Único:** Os acionistas poderão deliberar e decidir sem a necessidade de realização de uma Assembleia Geral para tanto, desde que todos os acionistas concordem em decidir sobre a matéria por escrito. **Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Único:** As matérias abaixo relacionadas estarão sujeitas à aprovação unânime dos acionistas da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas: despesas de capital (*capital expenditure - CAPEX*) a serem incorridas pela Companhia em projetos com taxa interna de retorno (*IRR*) inferior a 10%; a recompra, pela Companhia, de qualquer das ações, de qualquer outra forma que não *pro rata* entre os acionistas; qualquer redução de capital da Companhia, de qualquer outra forma que não *pro rata* entre os acionistas; qualquer transação entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada (conforme definido no Acordo de Acionistas) de qualquer****

outra forma que não em bases regulares (*on arm's length terms*); quaisquer alterações no Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas que, desproporcionalmente, aumentem as obrigações do acionista minoritário ou diminuam seus direitos em relação à acionista majoritária; qualquer reorganização societária da Companhia (tais como fusão, cisão, aquisição, entre outras) que impacte negativamente no *valuation* das ações do acionista minoritário nos termos do Acordo de Acionistas; qualquer alteração material no objeto social da Companhia; e a liquidação da Companhia, exceto se requerido por lei, bem como o pedido de recuperação judicial ou falência da Companhia. **Capítulo IV. Administração da companhia: Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social. §1º - As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria constarão de atas lavradas e assinadas nos livros próprios da Companhia. §2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim, dispensada garantia de gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. §3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável. §4º - Cabe à Assembleia Geral a fixação do montante global da remuneração dos administradores. **Conselho de Administração: Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por até 5 membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas, para um mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo. §1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas. §2º - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que o havia indicado anteriormente como membro do Conselho de Administração, respeitados os mecanismos de substituição previstos no Acordo de Acionistas. §3º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá instruir outro membro do Conselho de Administração, por escrito, para que este o represente e vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração. §4º - Os Conselheiros não serão remunerados pelo exercício de seu mandato, exceto se expressamente decidido em outro sentido pela Assembleia Geral. **Artigo 11 - As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer ordinariamente na primeira quinzena após o final de cada semestre ou extraordinariamente sempre que necessário. §1º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer Conselheiro ou acionista que detenha no mínimo 20% do capital social da Companhia, com 8 dias de antecedência para primeira convocação e 5 dias de segunda convocação, por meio de comunicação escrita enviada aos Conselheiros, aceitando-se e-mail com confirmação de recebimento exclusivamente para a convocação dos membros do Conselho de Administração residentes no exterior, com a indicação da data, local, hora e das matérias a serem discutidas, acompanhadas de todos os documentos e informações a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração dispensa as formalidades de convocação aqui previstas. §2º - As reuniões do Conselho de Administração poderão validamente instalar-se com a presença de, pelo menos, 3 membros, observadas as demais regras previstas no Acordo de Acionistas. Caso não instalada em primeira convocação, a segunda convocação será realizada após 5 dias da realização da primeira convocação. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos seus membros, eleito pela maioria dos Conselheiros presentes. §3º - Será considerado presente à reunião o membro do Conselho de Administração da Companhia que possa dela participar à distância, através de meio de comunicação adequado, incluindo, mas não se limitando, por meio de áudio ou videoconferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração deverão enviar o conteúdo de seu voto por correio ou e-mail ao Presidente do Conselho de Administração e as atas deverão ser lavradas e assinadas em até 15 dias da data da realização da reunião. §4º - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração dependerão de aprovação da maioria de seus membros, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas. §5º - Os membros do Conselho de Administração poderão decidir sem a necessidade de realização de uma reunião para tanto, desde que todos os Conselheiros concordem em decidir sobre a matéria por escrito. §6º - Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do órgão. **Artigo 12 - O Conselho de Administração deliberará sobre todas as matérias relevantes para a condução dos negócios da Companhia e para a sua gestão. Sem prejuízo da generalidade da disposição acima e além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração deliberará sobre as seguintes matérias: Aprovar e alterar os planos estratégicos, orçamento anual e plano de negócios, políticas plurianuais de negócios e materiais da Companhia, que compreendem a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo suas políticas comerciais, financeiras-administrativas, logísticas, de compras, de tecnologia da informação e de recursos humanos; Aprovar os atos da Diretoria indicados no Artigo 16 deste Estatuto Social, sendo que suas deliberações e decisões terão caráter vinculante para a Diretoria; Nomear e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar suas atribuições, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas; Supervisionar a Diretoria e as atividades dos Diretores e os negócios, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitando informações sobre contratos por ela celebrados ou a celebrar, bem como sobre quaisquer outros atos; Convocar Assembleias Gerais sempre que julgar necessário; Opinar e solicitar informações sobre as demonstrações financeiras da Companhia; Selecionar e nomear ou substituir o auditor independente da Companhia; e Emitir parecer sobre atos ou contratos, sempre que exigido nos termos do Acordo de Acionistas ou neste Estatuto Social. **Diretoria: Artigo 13 - A Diretoria da Companhia será composta por pelo menos 2 membros e no máximo 3 membros, dentre os quais o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, residentes no País, com mandato de 1 ano, permitida a reeleição, ou até que o Conselho de Administração proceda com uma nova indicação, com as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração e observadas as regras de eleição previstas no Acordo de Acionistas. Único - Em suas ausências temporárias, cada Diretor será substituído pelo Diretor que este houver previamente indicado por escrito como seu substituto durante o período de sua ausência. Em caso de vacância definitiva, o Conselho de Administração deverá ser convocado nos 10 dias seguintes para eleição do respectivo Diretor substituído, observadas as hipóteses especiais dispostas no Acordo de Acionistas. **Artigo 14 - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos a seus objetivos. Artigo 15 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, competindo-lhes, nos limites estabelecidos por este Estatuto Social, a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, inclusive, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. §1º - Observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente os limites e autorizações previstos no Artigo 16, a Companhia considerará-se obrigada e representada: pela assinatura isolada do Diretor Executivo ou de 1 procurador, para atos de mera rotina que não gerem obrigações para a Companhia, ou para atos cujo valor individual ou agregado não exceda R\$ 1.300.000,00, com exceção dos atos descritos no item (d), do Artigo 16, do Estatuto Social, para os quais deverá ser aplicado o************

disposto no Artigo 15, §1º, (b) deste Estatuto Social; pela assinatura conjunta (i) do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro; (ii) do Diretor Executivo e de 1 procurador; (iii) do Diretor Financeiro e de 1 procurador; ou (iv) de 2 procuradores, para os atos descritos no item (d), do Artigo 16, do presente Estatuto Social, cujo valor individual ou agregado não exceda R\$ 1.300.000,00; e pela assinatura conjunta (i) do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro; (ii) do Diretor Executivo e de 1 procurador; ou (iii) de 2 procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 1.300.000,00. §2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 Diretores e deverão especificar expressamente os poderes conferidos aos procuradores, vedar o subestabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 ano, exceto para as procurações a serem outorgadas a procuradores para fins do disposto no Artigo 15, §1º, que poderão ter prazo de validade superior a 1 ano. O prazo previsto neste §e a restrição quanto ao subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Artigo 16 - Não obstante o disposto no Artigo 15, §1º, deste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos dependerá, sempre, da aprovação prévia do Conselho de Administração: prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00; vender, ceder, transferir, negociar, empenhar, hipotecar ou de qualquer outra forma dispor ou onerar quaisquer ativos e/ou imóveis da Companhia e/ou suas subsidiárias, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00. Sem prejuízo do anterior, em nenhum caso poderão ser vendidos ativos substanciais e/ou necessários para a operação da Companhia e condução ordinária dos negócios, incluindo, mas não se limitando a imóveis, fibra ótica, ativos fixos, patentes, marcas, procedimentos industriais, matéria prima, recursos de computação e armazenagem digital, acordos de infraestrutura necessária para o projeto. Essa limitação não será extensiva para a venda de serviços e/ou atos necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia, os quais estão sujeitos às previsões deste Artigo 16; celebrar contratos de mútuo, comodato ou transferir, emitir ou de qualquer outra forma negociar instrumentos de débito, endividamento ou a assunção de compromissos de endividamento pela Companhia com quaisquer terceiros, excluindo-se instituições financeiras, bancárias ou de crédito; efetuar toda e qualquer contratação e/ou movimentação perante instituições financeiras, bancárias ou de crédito, incluindo, mas não se limitando a, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, solicitar instrumentos para pagamentos em dinheiro, emissão de extratos bancários e demais documentos exigidos para gestão de contas bancárias, assinar cheques, efetuar pagamentos, emitir ordens de transferência e boletins, negociar e assinar instrumentos de dívidas, celebrar contratos de câmbio, contratos de mútuo, entre outros, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 1.300.000,00; aceitar, endossar, negociar ou protestar títulos de crédito emitido contra ou a favor da Companhia cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00; contratar, negociar, rescindir, discutir ou de outra forma alterar apólices de seguros, o escopo das coberturas contratadas, apresentação de reclamações de sinistros, o pagamento ou recebimento de indenizações, cujo valor individual ou agregado de cobertura ou em discussão seja superior a R\$ 2.500.000,00; celebrar qualquer operação entre a Companhia, suas subsidiárias, seus acionistas, seus administradores e/ou qualquer outra parte relacionada que não esteja relacionada ao curso normal dos negócios da Companhia; propor, contestar, apresentar recursos, renunciar, desistir, transacionar, celebrar acordos perante juízo e/ou de qualquer forma se manifestar, bem como designar advogados e assessores para tais fins, em relação a ações judiciais, processos administrativos ou arbitrados, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00; reconhecer, cobrar ou aceitar, judicial ou extrajudicialmente, dívidas contra ou créditos a favor da Companhia, mediante celebração dos respectivos instrumentos de confissão de dívida ou equivalentes, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00; representar a Companhia perante todos e quaisquer físicos e pessoas, públicas ou privadas, departamentos e autarquias, órgãos, estaduais e municipais, em todas as suas repartições e divisões, incluindo, mas não se limitando, em relação a procedimentos, diligências, apresentação de declarações e trâmites, perante Juntas Comerciais, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, autoridades trabalhistas, seguradora social, autoridades fiscais e previdenciárias, cujo impacto financeiro direto à Companhia, individual ou agregado, seja superior a R\$ 2.500.000,00; receber ou responder citações, intimações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais enviadas por ou recebidas pela Companhia, cujo objeto envolva valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00; celebrar, negociar, modificar, ou extinguir quaisquer contratos ou efetuar qualquer gasto junto a prestadores de serviço ou fornecedores da Companhia, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 2.500.000,00; celebrar, negociar, modificar, ou extinguir quaisquer contratos ou qualquer outro tipo de acordo com clientes ou terceiros para a comercialização de serviços e produtos compreendidos ou relacionados ao objeto social da Companhia, cujo valor individual ou agregado da venda seja superior a R\$ 5.500.000,00; participar de leilão, concurso, processo competitivo, licitação, pública ou privada, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.500.000,00; contratar, demitir, promover, oferecer bônus, participação nos lucros, participação em planos de stock *option* ou equivalentes, ou alterar as condições de contratação de empregados, diretores, conselheiros e demais colaboradores cuja remuneração anual seja superior a R\$ 270.000,00; adquirir, onerar, alienar e/ou qualquer outra transação envolvendo participações societárias detidas pela Companhia em outras sociedades, consórcios, sociedade em conta de participação, associações e demais pessoas jurídicas (e/ou direitos relacionados a tais pessoas jurídicas); celebrar qualquer operação societária envolvendo qualquer subsidiária (sociedades, consórcios, sociedade em conta de participação, associações e demais pessoas jurídicas), inclusive, mas não limitado a incorporação, reorganizações societárias, joint venture, parceria, cisão, permuta de ações, combinação de negócios (por aquisição de ativos, valores mobiliários ou de outra forma); deliberar sobre o voto da Companhia em qualquer Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou qualquer acordo de acionistas de qualquer de subsidiária (sociedades, consórcios, sociedade em conta de participação, associações e demais pessoas jurídicas), qualquer que seja a matéria (inclusive todas as matérias relacionadas neste Artigo 16); confessar falência e/ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e representar a Companhia perante qualquer assembleia de credores, massa falida ou procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo valor individual ou agregado do crédito discutido seja superior a R\$ 2.500.000,00; aprovar a descontinuação das atividades, dissolução, liquidação e extinção da Companhia e/ou suas subsidiárias (sociedades, consórcios, sociedade em conta de participação, associações e demais pessoas jurídicas); e outorgar procuração pela Companhia, para a prática dos atos listados neste Artigo 16. **Artigo 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, administradores, conselheiros, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor próprio e/ou de terceiros, ou em contrariedade ou além dos limites estabelecidos no Estatuto Social, na legislação ou no Acordo de Acionistas. **Capítulo V. Conselho fiscal: Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável. §1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for aprovada de acordo com o disposto na Lei de Sociedades por Ações. §2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. §3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro******

próprio. **Capítulo VI. Acordos de acionistas: Artigo 19 - Os acordos de acionistas da Companhia, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou do poder de controle, incluindo, mas não se limitando, ao Acordo de Acionistas, serão observados pela Companhia quando arquivados na sua sede. **Artigo 20 - Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, prevalecem as disposições do Acordo de Acionistas. Capítulo VII. Exercício social e lucros: Artigo 21 - O exercício social terá duração de 1 ano, tendo em início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se as regras previstas na legislação aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, as quais registrarão a proposta de destinação do resultado apurado, de acordo com as seguintes regras: do resultado apurado no exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, se houver, observadas as limitações legais; do lucro líquido destinar-se-á 5% para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% do capital social; do saldo: 25% serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, exceto na hipótese prevista no §primeiro, infra; e o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base em proposta do Conselho de Administração, conforme o disposto no Artigo 176, §3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, §4º da referida Lei e no Acordo de Acionistas. §1º - O dividendo obrigatório previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. §2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários em períodos inferiores ao período anual e declarar e distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los e distribuí-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. §3º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 22 - Os dividendos declarados e não reclamados pelos acionistas, após 3 anos contados da data de sua declaração e início da sua distribuição, serão revertidos em favor da Companhia. Capítulo VIII. Liquidação e dissolução: Artigo 23 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. §1º - Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação, nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. §2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Capítulo IX. Foro: Artigo 24 - Os acionistas enviarão todos os esforços para obter uma resolução amigável de qualquer questão ou litígio que possa surgir entre elas relativamente ao presente Estatuto Social. Se, no entanto, tal solução não for alcançada no prazo de 30 dias contados da notificação por escrito de qualquer dos acionistas para os demais, então tal questão ou disputa será definitivamente resolvida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC ("Centro") de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e a Lei Federal nº 9.307/96. §1º - A disputa deverá ser resolvida de acordo com o direito brasileiro, ficando vedada qualquer decisão por equidade. §2º - A sede da arbitragem será São Paulo, Brasil, local de emissão da sentença arbitral, e o idioma oficial será o português, sendo permitida a apresentação de provas e manifestações orais pelas partes em inglês ou espanhol, sem necessidade de tradução. §3º - O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, 1 nomeado pela requerente, 1 nomeado pela requerida, e o terceiro, que será o Presidente, nomeado pelos 2 árbitros nomeados pelas partes. Caso os 2 árbitros nomeados, respectivamente, pela requerente e pela requerida, não consigam chegar a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro em até 15 dias contados da nomeação do segundo árbitro, o terceiro árbitro será nomeado de acordo com o Regulamento. §4º - Não obstante o disposto no §anterior, se o valor total da disputa submetida a arbitragem for igual ou inferior a R\$ 3.000.000,00, as partes se comprometem a negociar por 15 dias contados a partir do término do prazo de 30 dias previstos no caput sobre a possibilidade de que o tribunal arbitral seja composto por apenas 1 árbitro, a ser nomeado de acordo com o Regulamento. Caso as partes não chegarem a um acordo dentro do referido prazo de 15 dias, aplicar-se-á o disposto no §3º deste Artigo. §5º - O tribunal arbitral terá a autoridade para conceder medidas cautelares e urgência necessárias à preservação dos direitos de qualquer parte ou a execução específica de qualquer obrigação prevista neste Estatuto Social. Qualquer decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final, compulsória e legalmente vinculante às partes e seus sucessores e poderá ter seu cumprimento requerido perante qualquer foro com competência para tanto ou que seja competente sobre a parte em questão e/ou quaisquer de seus ativos. §6º - Sem prejuízo do disposto anteriormente, as partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e neste ato renunciam a qualquer outro, como o foro com competência exclusiva para fins específicos de concessão de medidas cautelares e de urgência para a proteção de direitos antes da constituição do tribunal arbitral, para iniciar a arbitragem e para cumprir judicialmente as decisões do tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral e para requerer a anulação da sentença arbitral quando permitida por lei. Qualquer medida cautelar ou de urgência obtida judicialmente deverá ser imediatamente informada pela parte solicitante ao Centro. Após a sua constituição, o tribunal arbitral poderá modificar, suspender ou extinguir quaisquer medidas obtidas judicialmente. §7º - Cada parte arcará com os custos e despesas incorridos durante a arbitragem e as partes deverão compartilhar em iguais proporções aqueles custos e despesas incorridos e que não possam ser atribuídos a uma parte específica. A sentença arbitral deverá alocar à parte perdidora, ou a ambas as partes na proporção das suas respectivas sucumbências, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de sucumbência. Não haverá condenação para a parte perdidora reembolsar os honorários advocatícios contratualmente acordados dos advogados da parte vencedora ou quaisquer valores relacionados a pareceres ou opiniões legais contratadas pela parte vencedora. §8º - As partes deverão preservar a confidencialidade de todos os aspectos da arbitragem e não deverão divulgar a qualquer terceiro qualquer informação que tiverem conhecimento ou documentos produzidos na arbitragem que não sejam de domínio público, quaisquer provas ou materiais criados para os fins da arbitragem ou qualquer ordem ou sentença emitida no âmbito da arbitragem, com exceção e na extensão de divulgações que sejam exigidas: (i) por lei ou norma; (ii) para proteger ou executar direitos; (iii) para executar ou questionar uma decisão ou sentença perante as autoridades judiciais competentes; ou (iv) para obter aconselhamento ou assessoria de seus assessores legais, regulatórios, financeiros, contábeis ou similares. Toda e qualquer controvérsia relacionada às obrigações de confidencialidade aqui previstas serão decididas de forma definitiva pelo tribunal arbitral. **Capítulo X. Regência supletiva: Artigo 25 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Estatuto Social serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis. JUCESP nº 654.225/22-9 em 09/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**********

H Gonçalves Participações S/A

(CNPJ em Constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Data, Horário e Local: 20/07/2022, às 09 horas, na Rua Tapiritiba, nº 38, Sala 02, Jardim Santa Maria, Mococa-SP. **Presenças:** Reuniram-se em primeira convocação os subscritores do capital social, representando a totalidade do capital social. **Mesa:** **Henrique Gonçalves Costal** – Presidente; **Celina Rosa Rotundo Gonçalves** – Secretária. **Ordem do dia:** Constituição da Sociedade Anônima **H Gonçalves Participações S/A**, eleição de sua Diretoria, outros assuntos correlatos. **Deliberações:** (I) O Presidente informou que a presente Assembleia tem por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será **"H Gonçalves Participações S/A"**, sendo o seu capital social de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e data. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes. (II) A seguir procedeu-se a leitura do Boletim de Subscrição e do Estatuto Social, sendo que o capital social será integralizado em moeda corrente nacional pelos Acionistas, os quais ficaram à disposição de todos os presentes, para a devida conferência, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. (III) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **"H Gonçalves Participações S/A"** para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria. (IV) Foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretora Presidente, a Sra. **Celina Rosa Rotundo Gonçalves**, RG nº 3.978.050-8 SSP-SP e CPF nº 054.335.726-09, e para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. **Henrique Gonçalves Costal**, RG nº 13.990.411-6 SSP-SP e CPF nº 032.767.838-00, na cidade de Mococa-SP. (V) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de três anos, com início em 20/07/2022 e término em 19/07/2025. (VI) Por último, e por orientação da Sra. Presidente, os presentes autorizaram a realização de registros de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Mococa/SP, 20/07/2022. **Henrique Gonçalves Costal** – Presidente; **Celina Rosa Rotundo Gonçalves** – Secretária. **Dr. Lucas Henrique Moisés** – Advogado – OAB/SP 269647. **Estatuto Social: "H Gonçalves Participações S/A". Capítulo I – Tipo, Denominação, Duração, Objeto Social e Sede: Cláusula 1ª: Do Tipo da Sociedade H Gonçalves Participações S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2ª: Da Denominação Social e Duração da Sociedade:** A sociedade girará sob a denominação social de **"H Gonçalves Participações S/A"**. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Cláusula 3ª: do Objeto Social:** A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo das atividades de **Participação do Capital ou dos Lucros de outras Sociedades Nacionais e Estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Cláusula 4ª: Da Sede e Abertura de Filiais:** A sociedade terá sua sede situada na Rua Tapiritiba, nº 38, Sala 02 – Bairro Jardim Santa Maria, CEP 13730-150, na cidade de Mococa-SP, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. **Capítulo II – Capital Social e suas Ações: Cláusula 5ª: Do Capital Social:** O Capital Social subscrito é de R\$ 50.000,00 representado por 50.000 ações ordinárias nominativas (ON) sem valor nominal, neste ato totalmente integralizado. **§ 1º:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. **§ 2º:** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proporcional para cada unidade. **§ 3º:** A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, até o limite de R\$ 10.000.000,00, ora autorizada. **Cláusula 6ª:** As ações preferenciais, se emitidas, não possuem direito a voto, mas terão os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com o artigo 19 da Lei 6.404/76: i. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976; ii. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. iii. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **Cláusula 7ª:** A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 dias intercalados durante o ano. **Cláusula 8ª:** O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuírem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 169 da Lei 6.404/76. **Cláusula 9ª:** Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações. **Capítulo III – Assembleia Geral: Cláusula 10ª:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para: i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso, e iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **§ 1º:** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário(a), escolhidos pelos acionistas presentes. **§ 2º:** A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências podendo inclusive serem feitas pela rede mundial de computadores (Internet). **Cláusula 11ª:** Compete a Assembleia Geral, além das funções e atribuições previstas em Lei: i. Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios; ii. Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamento, ou empréstimo à Companhia, incluindo a emissão de notas

promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças; iii. Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior; iv. Autorizar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures pela Companhia; v. Propor e efetivar aumentos de capital social; vi. Fixar e alterar os limites de remuneração dos Diretores, bem como das gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados, e vii. Autorizar a emissão de títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cauteladas que as representem. **Cláusula 12ª:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado do acionista representado. **§ Único:** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **Capítulo IV – Da Administração Social: Cláusula 13ª:** A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **§ Único:** O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Cláusula 14ª:** A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **Capítulo V – Da Diretoria: Cláusula 15ª:** A Diretoria será composta por 01 Presidente e 01 Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser nomeados ainda Diretores sem designação específica. **§ 1º:** A administração poderá ser realizada de forma conjunta ou isolada pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **§ 2º:** Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Presidente, a substituição será feita pelo Vice-Presidente, que poderá exercer cumulativamente as funções. **§ 3º:** Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Vice-Presidente, o cargo será extinto, passando as atribuições a serem exercidas pelo Diretor Presidente, que poderá exercer as funções cumulativamente. **§ 4º:** Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta de ambos os Diretores (Presidente e Vice-Presidente), os Acionistas nomearão, em ato oficial, um novo Diretor Presidente não acionista para administração da Companhia de forma isolada, que poderá exercer as funções cumulativamente. **§ 5º:** Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 anos, sendo admitida a reeleição. **§ 6º:** No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. **§ 7º:** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e suas principais funções são: i. Representar, ativa e passivamente, a Companhia; ii. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; iii. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; iv. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões, e v. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **Cláusula 16ª:** Compete à Diretoria estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com poderes globais para abertura, movimentação e/ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratos e cédulas de crédito, autorizar a alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis da companhia, assinar os respectivos contratos, cédulas, as de compra e venda e outros documentos, representar ativa e passivamente a Companhia, em todos os casos sendo representada pelo Diretor Presidente isoladamente. **Cláusula 17ª:** Os diretores da companhia, além dos critérios estabelecidos no Artigo 17, tem os seguintes poderes específicos: (A) Ao Diretor Presidente da Companhia compete individualmente: (i) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (ii) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas; (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações contábeis e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (iv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (v) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (vi) Prospeccionar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários, e (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. (B) Ao Diretor Vice-Presidente compete: (i) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembleia Geral de Acionistas, e (ii) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas. (C) Os demais diretores terão suas competências descritas quando forem empossados. **Cláusula 18ª:** Observadas todas as disposições já contidas neste Estatuto Social, a Diretoria cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade. **§ 1º:** No limite de suas atribuições, os Diretores em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente o Presidente, poderão constituir mandatários ou procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicia", bem como revogar seus poderes, em nome da Companhia, para representá-los na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. **§ 2º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. **§ 3º:** As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. **§ 4º:** É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que ferem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. **Capítulo VI – Conselho Consultivo: Cláusula 19ª:** O Conselho

Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição. **Cláusula 20ª:** O Conselho Consultivo será um órgão responsável pelo fornecimento, à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado. **Cláusula 21ª:** O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado. **§ 1º:** A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 dias, devendo o instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia. **§ 2º:** As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação. **§ 3º:** Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros. **§ 4º:** Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo. **§ 5º:** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário. **Cláusula 22ª:** A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5%, por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata este Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais. **§ Único:** Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. **Capítulo VII – Conselho Fiscal: Cláusula 23ª:** O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ Único:** A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. **Capítulo VIII – Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos: Cláusula 24ª:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. **Cláusula 25ª:** Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo: (a) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (b) a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda. **Cláusula 26ª:** Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: (a) 5% para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal, (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25%, a ser distribuído entre as ações. **Cláusula 27ª:** A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: (a) Com base no balanço trimestral, levantado no dia 30 de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76, e (c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Cláusula 28ª:** Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica. **Cláusula 29ª:** As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. **Cláusula 30ª:** O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. **Cláusula 31ª:** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, se reverterem em favor da Companhia. **Capítulo IX – Dissolução e Liquidação: Cláusula 32ª:** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo X – Disposições Gerais: Cláusula 33ª:** A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Cláusula 34ª:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Cláusula 35ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Mococa-SP, como único competente para dirimir quaisquer questões de direito ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de Estatuto Social em 03 vias de igual teor e forma. Mococa/SP, 20/07/2022. **Henrique Gonçalves Costal; Celina Rosa Rotundo Gonçalves; Dr. Lucas Henrique Moisés** – Advogado – OAB/SP 269647. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.603.451 em 01/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Dúvidas fiscais locais e sobre equipe econômica do novo governo pesam no Ibovespa

O apetite a risco moderado no exterior, com a volta dos mercados de Nova York após o feriado de Ação de Graças na quinta-feira, 24, e a alta das commodities são insuficientes para animar o Ibovespa nesta sexta-feira, 25. O índice da Bovespa cai, chegando a recuar 0,97%, na mínima intraday dos 110.748,35 pontos, ante abertura aos 111.831,16 pontos, em meio a preocupações com a saúde fiscal do Brasil.

O desempenho do índice Bovespa está muito mais relacionado a fatores políticos, afirma Marco Noernberg, líder de renda variável da Manchester Investments. On-

tem, relembra, subiu em meio a uma possível dobradinha entre Fernando Haddad (PT) e Pérsio Arida, da ala liberal, na gestão do novo governo, na Economia. "O mercado já parece precificar de forma negativa o Haddad na Fazenda. Só que eventualmente um nome mais técnico para trabalhar diretamente junto a ele ou no Planejamento, como o do Persio, suaviza", avalia.

Ontem, sem Nova York, o Ibovespa fechou em alta de 2,75%, aos 111.831,16 pontos, com giro de negócios em R\$ 18 bilhões, em dia também de valorização do real e queda dos DIs, em meio ao entusiasmo dos mercados com essa possível "dobradi-

nha" Haddad e Pérsio Arida.

O economista seria o secretário-executivo do petista ou o ministro do Planejamento.

Na avaliação de Bruno Takeo, analista da Ouro Preto Investimentos, o bom humor interno na véspera tem pouco ou quase nada de fundamento. "Enquanto o Lula não entrar nas negociações da PEC, só veremos especulação e muita volatilidade", diz, acrescentando que a alta do índice Bovespa ontem não indica tendência. "Não dá para confiar no movimento. Foi em cima do vazio Nova York fechada, da falta de liquidez."

"Ontem foi só um movi-

mento de alívio, e não uma mudança de tendência. Por isso vemos o cenário de devolução dos prêmios de ontem. Os DIs querendo ganhar corpo, o dólar mais forte e a Bolsa caindo", reforça o estrategista-chefe do Grupo Laatus, Jeferson Laatus.

Por isso, os investidores aguardam o resultado do encontro que acontecerá hoje entre Lula e aliados, que tentarão destravar a PEC da Transição, além do almoço da Febraban. É lá que o ex-prefeito de São Paulo, cujo nome tem aparecido entre as principais apostas para ocupar a Fazenda no novo governo, passará por uma espécie de teste político. Ele repre-

sentará Lula no evento da Febraban, que ainda contará com a presença do presidente do Banco Central (BC), Roberto Campos Neto.

"O fato de Haddad ir representar Lula no evento não agrada ao mercado. Além disso, Lula tem reunião com aliados para destravar a PEC da Transição. Na dúvida, o investidor busca segurança", explica Laatus.

Na somatória, prevalece o sinal positivo dos mercados de ações do ocidente. O petróleo do tipo Brent, referência para a Petrobras, sobe em torno de 1,5%, enquanto o minério de ferro teve alta de 3,27% na bolsa de Dalian.

Isto é Dinheiro

Publicidade Legal

SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ/ME nº 44.015.477/0001-16 – NIRE 35.201.173.467
Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante designadas e qualificadas, a saber, **Fagron B.V.**, CNPJ/ME nº 24.886.372/0001-25, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. **Geraldo Gabriel Neder**, RG nº 19.891.588-3 (SSP/SP) e CPF/ME nº 099.393.178-24; e **Fagron Brazil Holding B.V.**, CNPJ/ME nº 13.037.846/0001-48, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. **Geraldo Gabriel Neder**, acima qualificado, sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.**, e ainda, **A Apace Embalagens em Vidro e Plástico Ltda.**, CNPJ/ME nº 52.752.920/0003-21 e NIRE nº 35.202.487.074, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Alteração do Endereço de Filial e Nome Fantasia:** 1.1. As sócias, neste ato, decidem alterar o endereço da filial da Sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0009-73 e NIRE 35.904.690.368, para Rua Olimpíadas, nº 66, 7º Andar, conjunto 72, Espaço B, Edifício Capital Center, São Paulo-SP. 1.2. Ato contínuo, a única sócia decide **incluir** o seguinte nome fantasia na filial da Sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0009-73 e NIRE 35.904.690.368: **"SOVITA"**. **2. Encerramento de Filial da Sociedade:** 2.1. As sócias resolvem, neste ato, encerrar a Filial 11 da Sociedade localizada no prolongamento da Rua José Martins Fernandes, nº 601, unidade 37, setor, do CLIR – Centro Logístico Imigrantes, Batistini, na Cidade de São Bernardo do Campo-SP, CNPJ/ME nº 44.015.477/0015-11 e NIRE 35.905.989.931. 2.2. Tendo em vista a deliberação constante no item 1 acima, bem como no item 2.1. acima, resolvem as sócias alterar a **Cláusula 3ª** do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação constante nessa Ata. **3. Incorporação de Subsidiária:** 3.1. Ato contínuo, a presente Alteração do Contrato Social tem a finalidade de refletir a incorporação, pela Sociedade, da subsidiária integral **A Apace Embalagens em Vidro e Plástico Ltda.**, acima qualificada ("Incorporada"). 3.2. A incorporação se justifica pela conveniência de unificar as atividades de sociedades que pertencem ao mesmo grupo econômico e possuem relação de controladora (Incorporadora) e controlada (Incorporada), objetivando melhor eficiência direcional e administrativa e futura expansão das operações da Incorporadora. 3.3. Tendo em vista que a Incorporada e a Incorporadora são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, entendendo a administração de cada uma das partes que a centralização das operações das sociedades, mediante a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporada, é plenamente justificável, na medida em que permitirá a racionalização e eficiência de suas atividades operacionais, administrativas e financeiras. **4. Apreciação e Aprovação dos Protocolos de Incorporação e Instrumentos de Justificação:** 4.1. Após discussão, as sócias aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a incorporação da Incorporada pela Sociedade, com a consequente extinção da Incorporada, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação de Incorporação datado de 24/10/2022 ("Protocolo"), que passa a integrar a presente alteração contratual na forma de seu Anexo I, bem como aprova integralmente os termos e condições do Protocolo. **5. Ratificação da Nomeação de Auditor:** 5.1. As sócias, por unanimidade e sem reservas, ratificaram a contratação da **RSM Brasil Auditores Independentes**, CNPJ/ME nº 16.549.480/0001-84, registrada no CRC-SP sob nº CRC 2SP030.002/0-7, representada pelo seu sócio, Sr. **Roberto Henrique Santini**, RG nº 40.329.415-0 e CPF nº 337.497.068-08, e no CRC-SP nº CRC SP-247.963/0-5, ("Avaliador") para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada em 30/09/2022, e elaborar o respectivo laudo de avaliação para fins de incorporação da Incorporada pela Sociedade ("Laudo de Avaliação"). **6. Aprovação do Laudo de Avaliação:** 6.1. Ato contínuo, as sócias, por unanimidade e sem reservas, aprovaram o Laudo de Avaliação da Incorporada, datado de 24/10/2022, que integram o presente instrumento como Anexo II, para o fim específico da incorporação da Incorporada pela Sociedade. **7. Autorização aos Diretores da Sociedade:** 7.1. As sócias, por unanimidade e sem reservas, autorizaram os respectivos diretores a praticarem todos e quaisquer atos que se façam necessários à implementação da operação de incorporação da Incorporada pela Sociedade, podendo assinar todos e quaisquer documentos correlatos, incluindo, sem limitação, os documentos necessários ao arquivamento, registro e publicação dos respectivos atos da incorporação ora aprovada. **8. Extinção da Incorporada:** 8.1. Como consequência da versão da totalidade do patrimônio da Incorporada pela Sociedade, aquela será extinta para todos os fins de direito e nos termos da legislação vigente, no ato da efetivação da incorporação e as atividades da sua matriz e filial passarão a ser conduzidas pelas duas filiais da Sociedade localizadas, (i) na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 13, Sala A, CLIR – Centro Logístico Imigrantes – Batistini, na Cidade de São Bernardo do Campo-SP, CNPJ/ME nº 44.015.477/0021-60 e NIRE 35.906.641.7880; e (ii) na Rua Olimpíadas, nº 66, 7º Andar, conjunto 71, Sala A, Edifício Capital Center, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo-SP, CNPJ/ME nº 44.015.477/0020-89 e NIRE 35.906.641.7871, respectivamente, sem solução de continuidade. 8.2. Tendo em vista que a Sociedade detém 100% da participação societária da Incorporada e é sua única sócia, a incorporação não importará em um aumento do capital social da Sociedade. **9. Responsabilidade:** 9.1. A Sociedade assumirá, nos termos da lei aplicável, as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Incorporada que lhe será transferido nas condições estabelecidas no Protocolo. **10. Consolidação do Contrato Social:** 10.1. Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Contrato Social da SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1ª:** A sociedade empresarial limitada opera sob a denominação de **SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.** ("Sociedade"), da qual usarão a denominação social e exercerão a gerência, os sócios quotistas, conforme determina o Capítulo III, deste contrato social. **Cláusula 2ª:** A Sociedade tem sede social na Rua Olimpíadas, nº 134, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Edifício Alpha Tower, CEP 04551-000, na Cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0001-16. Mediante resolução dos sócios quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para fins e efeitos fiscais, o capital de cada estabelecimento. **Cláusula 3ª:** A Sociedade possui 17 filiais localizadas nos seguintes endereços: 1 – Filial administrativa localizada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto nº 271, 2º andar, Edifício One Berrini Corporate, Bairro Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0004-69, NIRE 35.904.020.052; 2 – Filial localizada na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, Gleba C, nº 1.370, unidade 60, localizada no terreno do Centro Logístico Embu, na Cidade de Embu das Artes-SP, CEP 06833-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0003-88, NIRE 35.903.189.053; 3 – Filial administrativa localizada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 3, sala 202, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0007-01, NIRE 33.901.223.538; 4 – Filial localizada na Via Primária 5 D, Quadra 10, Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAI, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.132-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0006-20, NIRE 52.900.652.635; 5 – Filial localizada na Avenida Pierre Simon de Laplace, nº 751, Galpões nº 5 e nº 6, Quadra "A", Condomínio Tech Point, no Loteamento Fechado Techno Park Campinas, na Cidade de Campinas-SP, CEP 13069-320, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0005-40, NIRE 35.904.482.471; 6 – Filial administrativa localizada na Rua Olimpíadas, nº 66, 7º Andar, conjunto 72, Espaço B, Edifício Capital Center, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0009-73, NIRE 35.904.690.368, com o nome fantasia SOVITA; 7 – Filial localizada na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, Gleba C, nº 1.370, unidades 61 e 62, Bloco 400, CLE – Centro Logístico Embu, na Cidade de Embu das Artes-SP, CEP 06833-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0008-92, NIRE 35.904.690.376; 8 – Filial localizada à Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Sala A, Gleba C, Unidades 61 e 62, Bloco 400, Cle – Centro Logístico Embu, na Cidade de Embu das Artes-SP, CEP 06833-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0011-98, NIRE 35.905.847.643. 9 – Filial localizada à

Estrada Vicente Bellini, nº 175, setor, Conceição, na Cidade de Piracicaba-SP, CEP 13427-225, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0012-79, NIRE 35.905.989.9375; 10 – Filial localizada à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 878, sala 101, parte, 10º andar, Edifício Platinum Tower, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04548-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0013-50, NIRE 35.905.989.9383; 11 – Filial localizada à Viela VP 1D, s/n, parte, Quadra 2, Módulos 3 e 4, Distrito Agroindustrial de Anápolis, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.132-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0014-30, NIRE 52.901.602.941; 12 – Filial localizada à Avenida Francisco Roveri, nº 1413, Bloco A, Módulos A05 e A06, do empreendimento denominado "BTLG Jundiá", Loteamento Industrial Fazgran, bairro Parque Almerinda Pereira Chaves, na Cidade de Jundiá-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0016-00, NIRE 35.906.136.309; 13 – Filial localizada à Rua José Martins Fernandes, 601, Espaço A do galpão na unidade 28 do CLIR – Centro Logístico Imigrantes, no Município de São Bernardo do Campo-SP, CEP 09843-400, com CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0017-83 e NIRE 35.906.212.676; 14 – Filial localizada à Rua Olimpíadas, nº 66, 7º andar, conjunto 72, Espaço A, no Edifício Capital Center, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04551-000, com CNPJ/ME sob o nº 44.015.477/0018-64 e NIRE 35.906.212.684; 15 – Filial localizada à Rua Monte Aprazível, nº 155, salas 61, 62, 63 e 64, 6º andar, Edifício Oriente Square, Bairro Chácara da Barra, na Cidade de Campinas-SP, CEP 13090-764, com CNPJ/ME nº 44.015.477/0019-45 e NIRE 35.906.385.465; 16 – Filial localizada à Rua Olimpíadas, nº 66, 7º Andar, conjunto 71, Sala A, Edifício Capital Center, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04.551-000, com CNPJ/ME nº 44.015.477/0020-89 e NIRE 35.906.41.7871; e 17 – Filial localizada à Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 13, Sala A, CLIR – Centro Logístico Imigrantes – Batistini, na Cidade de São Bernardo do Campo-SP, com CNPJ/ME nº 44.015.477/0021-60 e NIRE 35.906.41.7880. **Cláusula 4ª:** A Sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de importação, exportação, comércio atacadista, armazenamento, distribuição e transporte de matérias primas farmacêuticas com fracionamento ou não, para farmácia de manipulação, indústrias farmacêuticas, cosméticas, químicas e agropecuárias; medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos, químicos e agropecuários; produtos de higiene, perfumes, cosméticos e químicos de uso adulto e infantil; produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos, naturais, psicotrópicos, entorpecentes; produtos alimentares, suprimentos vitamínicos, complementos nutricionais, dietéticos, aditivos, domissanitários e saneantes; produtos veterinários e nutrição animal; representação por conta própria; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, seja ou não especializado; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de mercadorias em geral com ou sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários; comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) customizáveis e não customizáveis, soluções de tecnologia, manutenção de ferramentas, treinamento, consultoria e prestação de serviços de tecnologia voltados a farmácias de manipulação, transporte rodoviário de produtos perigosos; podendo ainda importar máquinas, equipamentos industriais, acessórios e seus implementos relacionados com a atividade da empresa, comprar, vender, montar, industrializar e comercializar máquinas e equipamentos que possam ser utilizados nas atividades desenvolvidas pela indústria farmacêutica e/ou por farmácias de manipulação, tanto no âmbito nacional como internacional, importar, exportar, comprar, vender, distribuir e/ou comercializar embalagens, oferecer cursos de atualização para farmacêuticos, médicos e profissionais da área magistral, prestar serviços de assessoria e consultoria para farmácias, farmacêuticos, médicos e profissionais da área magistral, elaborar, criar, desenvolver e vender materiais didáticos/informativos relacionados à área de atuação da Sociedade, manutenção, assistência técnica, suporte técnico e conserto em máquinas e equipamentos relacionados à área de atuação da Sociedade; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior; fabricação de produtos para infusão como chá, mate e etc.; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para uso comercial; comércio atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos; comércio varejista de livros; testes e análises técnicas; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; fabricação de embalagens de vidro; e fabricação de embalagens de material plástico. **Cláusula 5ª:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/06/1974. **Capítulo II – Capital Social: Cláusula 6ª:** O capital social é de R\$ 146.928.310,72, dividido em 226.916.310 quotas, de valor nominal de R\$ 0,6475 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: **Fagron Brazil Holding B.V.:** 226.916.309 Quotas - Valor (Aproximado): R\$ 146.928.310,08; **Fagron B.V.:** 01 Quota - Valor (Aproximado): R\$ 0,64; **Approx:** 226.916.310 Quotas - Valor (Aproximado): R\$ 146.928.310,72. **§ 1º:** A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§ 2º:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quando especifico previsto na legislação em vigor. **Capítulo III – Reuniões e Deliberações de Quotistas: Cláusula 7ª:** As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, que serão convocadas por qualquer Diretor ou sócio quotista, mediante comunicação, por escrito, endereçada a cada um dos sócios quotistas, através de carta com aviso de recebimento, e-mail ou fac-símile, até 8 dias antes da data da Reunião. **§ 1º:** Compete aos sócios quotistas, dentre outras prerrogativas previstas em lei ou neste Contrato Social: (i) decidir sobre as diretrizes gerais para a condução dos negócios da Sociedade; (ii) aprovar as contas dos Diretores; (iii) aprovar a nomeação e substituição de Diretores; (iv) supervisionar o desempenho dos Diretores, examinar os livros e registros da Sociedade, a qualquer tempo; (v) aprovar, antes do fim de cada exercício financeiro, um orçamento anual para o exercício financeiro seguinte, descrevendo os principais investimentos previstos para a Sociedade, incluindo a aquisição de ativos relevantes, bem como alienação de ativos da Sociedade e assunção de compromissos financeiros; e (vi) decidir sobre os casos em que este Contrato Social seja omissivo. **§ 2º:** As seguintes matérias e atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia, por escrito, dos sócios quotistas, sob pena de serem considerados nulos e sem validade: (i) aquisição, compra, venda, permuta, cessão ou qualquer outra forma de promessa ou alienação, locação ou arrendamento de ativos fixos da Sociedade em um montante superior a R\$ 500.000,00, em uma mesma operação ou em uma série de operações correlatas; (ii) assinatura ou celebração de qualquer tipo de contrato ou acordo em montante superior a R\$ 500.000,00, em uma mesma operação ou em uma série de operações correlatas; (iii) aprovar a contratação e demissão de funcionários e empregados da Sociedade, que implique em obrigações em montante superior a R\$ 500.000,00; (iv) deliberar sobre a remuneração dos Diretores, bem como alterar salários e remunerações de funcionários e empregados da Sociedade; (v) retirar de linha quaisquer produtos fabricados ou comercializados pela Sociedade, bem como proceder à realização de recalls de quaisquer produtos; (vi) contabilizar ou registrar perdas de estoque, mercadorias ou produtos em montante superior a R\$ 500.000,00; (vii) ajuizar ações em favor da Sociedade, bem como definir estratégias de defesa contra eventuais reclamações judiciais ou extrajudiciais em prejuízo da Sociedade, em montante superior a R\$ 500.000,00; (viii) incorporações, fusões, liquidações e investimentos pela Sociedade, que envolvam valores superiores a R\$ 500.000,00; (ix) aquisição, compra, venda, permuta, cessão ou qualquer outra forma de promessa ou alienação de participação societária detida pela Sociedade em outras companhias, sejam elas situadas ou não no

Brasil, inclusive operações entre, de um lado, a Sociedade e, de outro, qualquer uma de suas controladas, subsidiárias ou sociedades sob o mesmo controle que a Sociedade, bem como operações entre a Sociedade e seus Diretores; (x) exercício do direito de voto em qualquer outra entidade legal na qual a Sociedade detenha participação ou direito de voto; (xi) nomeação e destituição de liquidantes e julgamentos de suas contas; (xii) criação de ônus, gravames ou promessas de qualquer tipo sobre os ativos da Sociedade; e (xiii) declaração de falência. **§ 3º:** Os valores estabelecidos nesta Cláusula 7ª deverão ser ajustados mensalmente de acordo com a variação do índice IGP-M-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado publicados pela Fundação Getúlio Vargas. **Cláusula 8ª:** As formalidades de convocação estabelecidas no caput serão dispensadas, bem como serão remediadas quaisquer irregularidades em seu processo, se presentes os sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da Sociedade, ou se os sócios quotistas declararem ter conhecimento do local, data, horário e ordem do dia. **Cláusula 9ª:** A Reunião de Sócios poderá ser dispensada no caso de todos os sócios quotistas concordarem, por escrito, com as matérias previstas na ordem do dia de qualquer Reunião. **Cláusula 10ª:** Exceto nos casos previstos em lei, todas as deliberações dos sócios quotistas deverão ser tomadas mediante voto de sócios quotistas representantes da maioria do capital social da Sociedade. **Capítulo IV – Administração: Cláusula 11ª:** A Sociedade será administrada por, no mínimo, 1 e, no máximo, 3 administradores, sócios quotistas ou não, doravante designados **Diretores**, todos sem designação específica, eleitos para mandatos por prazo indeterminado, os quais deverão representar a Sociedade, conforme o estabelecido nesta Cláusula 11ª, perante terceiros em geral, Tribunais ou fora destes, utilizando o nome da Sociedade para todos e quaisquer atos que sejam necessários para manter o devido funcionamento da Sociedade, observado, contudo o disposto no Capítulo III deste Contrato Social. **§ 1º:** Ocupam os cargos de administradores da Sociedade, sob a designação de Diretores, os Srs. **Geraldo Gabriel Neder**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.891.588-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 099.393.178-24; e **Aline Sousa e Silva**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 44.361.577-9 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 338.876.928-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, ambos com escritório na Rua Olimpíadas, nº 134, conjuntos 101 e 102, Edifício Alpha Tower, CEP 04551-000, na Cidade de São Paulo-SP, com mandato por prazo indeterminado. **§ 2º:** Os Diretores estão isentos de fornecer quaisquer garantias referentes ao fiel cumprimento de suas obrigações. **§ 3º:** A remuneração dos Diretores será estabelecida em Reunião de Sócios, devendo ser considerada despesa geral da Sociedade. **§ 4º:** Compete aos Diretores representar a Sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; abrir e manter e fechar contas bancárias da Sociedade, bem como dar e receber quitação, observado, contudo o disposto no Capítulo III deste Contrato Social. **§ 5º:** A Sociedade se obriga perante terceiros, mediante a assinatura de qualquer um de seus Diretores, isoladamente, ou de um procurador, isoladamente, nomeado de acordo com o § 6º desta Cláusula 11ª, observado, contudo o disposto no Capítulo III deste Contrato Social. **§ 6º:** A Sociedade poderá validamente constituir procuradores, mediante a assinatura conjunta de 02 Diretores, os quais poderão, sem qualquer limitação, consistir em empregados, funcionários ou prepostos da Sociedade, ou ainda quaisquer terceiros. Os instrumentos de procuração definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores e terão um prazo de validade não superior a 1 ano, sob a penalidade de serem consideradas nulas e sem validade, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado, e daqueles para representação da Sociedade em operações de financiamento e/ou outorga de garantias devidamente aprovadas em Reunião de Sócios, envolvendo a Sociedade e/ou qualquer de suas sociedades controladoras, diretas ou indiretas, sociedades controladas, coligadas, afiliadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, na qualidade de parte principal ou garantidora, cujos poderes outorgados poderão ser substabelecidos, com ou sem reserva de iguais, e terão prazo de validade equivalente ao período em que perdurarem as obrigações assumidas pela Sociedade e/ou qualquer de suas sociedades controladoras, diretas ou indiretas, sociedades controladas, coligadas e afiliadas, no âmbito da respectiva operação de financiamento e/ou outorga de garantia. **§ 7º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio quotista, Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, observado que a Sociedade poderá outorgar garantias em favor de Sociedades do mesmo grupo econômico ou de terceiros, em operações de quais outras Sociedades façam parte, ainda que o valor dessas garantias supere o valor do capital social, desde que tal outorga de garantias seja aprovada por sócios quotistas que representem a maioria do capital social da sociedade. **Capítulo V – Resolução da Cessão e Pagamento de Quotas: Cláusula 12ª:** Na cessão de quotas os procedimentos abaixo deverão ser obedecidos pelos sócios quotistas: **§ 1º:** A comunicação será realizada através de carta registrada, as quotas não poderão ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, oneradas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os sócios quotistas ainda que o sócio quotista esteja representando a maioria do capital social. **§ 2º:** Na retirada do(s) sócio(s) caberá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir as quotas do(s) sócio(s) retirante(s). **§ 3º:** No prazo de 90 dias do recebimento da comunicação do sócio quotista retirante da Sociedade, não havendo a manifestação pela aquisição das quotas, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas pelo(s) sócio(s) retirante(s) a terceiros. **§ 4º:** Na ocorrência de falecimento e incapacidade de sócio quotista a Sociedade não se dissolverá e sendo interesse comum dos herdeiros ou sucessores, poderão continuar a empresa com a parte do extinto. Em caso de insolvência e/ou falência ou retirada de qualquer um dos sócios quotistas, os sócios quotistas remanescentes poderão admitir um novo sócio quotista para integrar a sociedade e/ou falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial. **Cláusula 13ª:** Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio quotista, falecido, incapaz, insolvente ou no direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor patrimonial na data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado para este fim. O valor então apurado será pago em dinheiro ou bens, em até 12 meses, em parcelas consecutivas, em reunião especialmente convocada para tal fim. **§ 1º:** Se o referido direito de preferência não for exercido pelos sócios quotistas remanescentes, conforme Cláusula 12ª, permanecerá apenas o sócio quotista, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 dias contados da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida. **§ 2º:** No caso de divergência entre os sócios quotistas, a solução da mesma será confiada a um juízo arbitral, composto de 3 membros, sendo dois da escolha dos sócios quotistas e o terceiro da nomeação dos árbitros, com a função de desempatar. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço Lucros, Prejuízos e Pro-Labore: Cláusula 14ª:** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico correspondente de acordo com as determinações legais. **§ 1º:** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios quotistas. A distribuição de lucros e prejuízos será feita aos sócios quotistas, na proporção de suas participações no capital social ou contabilizado em suas contas. **§ 2º:** Todos os sócios quotistas terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, em importância permitida por Lei do Imposto de Renda, nos termos da legislação em vigor este direito será mantido enquanto o sócio quotista estiver em atividade ou afastado por doença. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação da Sociedade: Cláusula 15ª:** A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios quotistas, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro. **Capítulo VIII – Disposições Gerais: Cláusula 16ª:** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida. E, por estarem assim justos e contratados, as sócias assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual forma e teor. São Paulo, 31/10/2022. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 645.358/22-8 em 07/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Petróleo fecha em queda, de olho em China e teto ao petróleo russo

Os contratos futuros de petróleo fecharam em queda nesta sexta-feira, 25, com o mercado de olho em possível problemas na demanda da China devido à covid-19 e em discussões sobre o teto ao petróleo russo.

Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o petróleo WTI para janeiro de 2023 fechou em queda de 2,13% (US\$ 1,66), a US\$ 76,28 o barril, enquanto o Brent para o mesmo mês negociado na Intercontinental Exchange (ICE) fechou em queda de

2,69% (US\$ 1,61), a US\$ 83,63 o barril. Na semana, os recuos foram de 4,75% e 4,55% respectivamente.

Segundo a Capital Economics, os drivers para a queda do petróleo ainda giram em torno do aumento da Covid-19 na China, que vem

atingindo recordes diários de infecções da doença, atrapalhando a demanda pelo óleo.

De acordo com a Capital, outro driver para o petróleo vêm sendo as discussões sobre o teto do óleo russo. O limite de preço discutido entre US\$ 65-70 por barril, mais

alto do que os preços do mercado, deixou países da União Europeia divididos, segundo análise. "Dado que o preço do petróleo dos Urais da Rússia já caiu dentro dessa faixa na semana passada, isso sugere que o limite pode ter apenas um impacto limitado. Isto é dinheiro

DVL Comércio e Representações de Veículos e Part. em Neg. S.A.				
CNPJ Nº 37.578.526/0001-63				
Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020				
Balancos Patrimoniais		Demonstrações dos Resultados		
Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante	38.099	-	Passivo Circulante	5.750
Disponibilidades	27.549	-	Obrigações Comerciais	5.750
Contas a receber	-	-	Impostos a recolher	-
Impostos a recuperar	-	-	Obrigações Trabalhistas	-
Estoques de mercadorias	-	-	Outros exigíveis a curto prazo	-
Despesas antecipadas	-	-	Passivo Não-Circulante	-
Outros realizáveis a curto prazo	10.550	-	Exigível a Longo Prazo	-
Ativo Não-Circulante	4.000.000	-	Patrimônio Líquido	4.032.349
Realizável a longo prazo	4.000.000	-	Capital Social	4.100.000
Investimentos	-	-	(-) Capital Social a	-
Imobilizado	-	-	Integralizar	(4.000.000)
Intangível	-	-	Resultados Acumulados	(67.651)
Total do Ativo	4.038.099	-	Total do Passivo	4.038.099

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. Contexto Operacional – A DVL Com e Representações de Veículos e Part em Neg S.A., tem como objeto social preponderante, o comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/07 e 11.941/09 (MP 449/08 convertida em lei) que introduz, revoga e altera os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, bem como nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Em termos gerais, a Lei 11.638/07 e a Lei 11.941/09 contemplam as medidas e esforços para a harmonização das práticas contábeis nacionais aos padrões internacionais de contabilidade.

3. Patrimônio Líquido: Capital Social: O capital social, no valor de R\$ 4.100.000,00, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 4.100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. As demais empresas do grupo possuem suas demonstrações contábeis devidamente apresentadas a secretária da Receita Federal (SRF) registradas e com aprovação em ata específica estando a disposição dos sócios cotistas para consulta.

Tracbrás Indústria e Comércio de Correias Ltda.

CNPJ/ME nº 06.233.842/0001-70 – **Edital de Convocação para Reunião de Sócios**

Na condição de sócia majoritária detentora de 96% do capital social desta Sociedade, situada na Rua Beneditópolis, nº 146, São Paulo-SP, vimos pela presente convocar os sócios, para comparecer à Reunião, a ser realizada no formato virtual, no dia **05/12/2022**, em 1ª convocação às **10h00**, e, não havendo quórum, em 2ª convocação às **10h30**, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre as seguintes matérias: **1)** Destituição dos atuais administradores da Sociedade, **Marina Andrea Prieto Pampin, Federico Martin Prieto e Oscar Alfredo Prieto;** **2)** Eleição dos novos administradores da Sociedade e, alteração das regras de administração; e **3)** Demais matérias de interesse social. A reunião acontecerá por meio da plataforma Microsoft Teams, pelo link https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZGE2YzRkMzctZGY2O-C002TmXLT_wZTMtMTNnNjcwNmNjY2%40thread.v2?context=%7b%22id%22%3a%229a9ec2d-7ce9-41f6-aec4-c8f868e920f%22%2c%22oid%22%3a%22fd736d9a-909a-4a48-9f83-ef9e7670d5f3%22%7d. A reunião será gravada, arquivada e disponibilizada aos sócios. Os votos a serem computados durante a Reunião serão proferidos de forma verbal e, portanto, serão gravados e mantidos em arquivo. Caso algum sócio venha a ser representado por procurador na reunião de sócios ora convocada, deverá encaminhar aos e-mails dpadovan@efcan.com.br e mcarmo@efcan.com.br os respectivos instrumentos de mandato válidos, com antecedência de até 48 horas da realização da reunião. Aos sócios e/ou representantes legais que participarem da reunião virtual, solicitamos que estejam munidos de documentos pessoais de identificação durante a Reunião, de forma a possibilitar a sua correta identificação. São Paulo, 25/11/2022. **Trac S.A.**, por seu procurador: Jorge Garcia Laredo. (25, 26 e 29/11/2022)

A Apace Embalagens em Vidro e Plástico Ltda.

CNPJ/ME nº 52.752.920/0003-21 – NIRE 35.202.487.074

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes diante designadas e qualificadas, a saber: **SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.**, com sede na Rua Olimpíadas, nº 134, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Edifício Alpha Tower, São Paulo-SP, CNPJ/ME sob nº 44.015.477/0001-16 e NIRE 35.201.173.467, representada por seu Diretor, Sr. Geraldino Gabriel Neder, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.891.588-3 (SSP/SP), e do CPF/ME sob nº 099.393.178-24; Única sócia representando a totalidade do capital da **A Apace Embalagens em Vidro e Plástico Ltda.**, com sede na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Unidade 13 do CLJR – Centro Logístico Imigrantes, Batistini, São Bernardo do Campo-SP, CNPJ/ME sob nº 52.752.920/0003-21 e NIRE 35.202.487.074, doravante denominada simplesmente “Sociedade” ou “Incorporada”, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Incorporação da Sociedade.** 1.1. A presente Alteração do Contrato Social tem a finalidade de refletir a incorporação da Sociedade, acima qualificada, pela própria sócia da Sociedade, **SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.**, acima qualificada (“Incorporadora”). 1.2. A incorporação se justifica pela conveniência de unificar as atividades de sociedades que pertencem ao mesmo grupo econômico e possuem relação de controladora (Incorporadora) e controlada (Incorporada), objetivando melhor eficiência direcional e administrativa e futura expansão das operações da Incorporadora. 1.3. Tendo em vista que a Sociedade e a Incorporadora são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, entendendo a administração de cada uma das partes que a centralização das operações das sociedades, mediante a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, com a sua consequente extinção, é plenamente justificável, na medida em que permitirá a racionalização e eficiência de suas atividades operacionais, administrativas e financeiras. **2. Apreciação e Aprovação do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação.** 2.1. A sócia aprova, sem reservas, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, com a consequente extinção da Sociedade, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação de Incorporação datado de 24/10/2022 (“Protocolo”), que passa a integrar a presente alteração contratual na forma de seu Anexo I, bem como aprova integralmente os termos e condições do Protocolo. **3. Ratificação da Nomeação de Auditor.** 3.1. A sócia, sem reservas, ratifica a contratação da **RSM Brasil Auditores Independentes**, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, 2º andar, Barra Funda, São Paulo-SP, CNPJ/ME sob nº 16.549.480/0001-84, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 2SP030.002/0-7, representada pelo seu sócio, Sr. Roberto Henrique Santini, contador, portador do RG nº 40.329.415-0, e do CPF sob nº 337.497.068-08, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC SP-247.963/0-5 (“Avaliador”) para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade em 30/09/2022, e elaborar o respectivo laudo de avaliação para fins de incorporação da Sociedade pela Incorporadora (“Laudo de Avaliação”). **4. Aprovação do Laudo de Avaliação.** 4.1. A sócia aprova, sem reservas, o Laudo de Avaliação da Sociedade, datado de 24/10/2022, que integra o presente instrumento como Anexo II, para o fim específico de sua incorporação pela Incorporadora. **5. Autorização ao Administrador da Sociedade.** 5.1. Ato contínuo, a sócia, por unanimidade e sem reservas, autoriza a prática de todos os atos e a assinatura de todos e quaisquer documentos pelo administrador da Sociedade que venham a ser necessários e/ou convenientes, a qualquer momento, para a efetivação da incorporação acima aprovada e o consequente encerramento e extinção da Sociedade. **6. Extinção da Sociedade.** 6.1. Como consequência da versão da totalidade do patrimônio da Sociedade para a Incorporadora, a Sociedade será extinta, para todos os fins de direito e nos termos da legislação vigente, no ato da efetivação da incorporação e as atividades da sua matriz e filial passarão a ser conduzidas pelas duas filiais da Incorporadora localizadas, (i) na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 13, Sala A, CLJR – Centro Logístico Imigrantes – Batistini, São Bernardo do Campo-SP, CNPJ/ME sob nº 44.015.477/0001-60 e NIRE 35.906.417.880; e (ii) na Rua Olimpíadas, nº 66, 7º Andar, conjunto 71, Sala A, Edifício Capital Center, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CNPJ/ME sob nº 44.015.477/0020-89 e NIRE 35.906.417.871, respectivamente, sem solução de continuidade. **7. Responsabilidade.** 7.1. A Incorporadora assumirá, nos termos da lei aplicável, as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Sociedade que lhe será transferido nas condições estabelecidas no Protocolo. E, por estarem assim justos e contratados, as sócias assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual forma e teor. São Paulo, 31/10/2022. **Incorporada: A Apace Embalagens em Vidro e Plástico Ltda.** Por: Geraldino Gabriel Neder – Cargo: Administrador; **Incorporadora: SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.** Por: Geraldino Gabriel Neder – Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 645.359/22-1 em 07/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Com “fico” do CEO da Petrobras, transição deve demorar mais do que quer o PT, dizem fontes

O novo governo deverá levar mais tempo do que o desejado pelo PT para começar a imprimir suas visões estratégicas na Petrobras, caso se confirme a intenção do atual presidente, Caio Paes de Andrade, de deixar o comando apenas no fim de seu mandato, marcado para abril de 2023, segundo fontes ouvidas pela Reuters.

Até a mudança, o executivo planeja continuar a colocar em prática os planos já em curso pela atual direção da empresa, o que implica dizer que os investimentos estratégicos nos próximos cinco anos, que serão anunciados dia 30, não devem apresentar grandes mudanças em relação ao programa anterior e deverão ficar em cerca de 70 bilhões de dólares, segundo as fontes.

Da mesma forma, as vendas de ativos considerados não essenciais devem prosseguir, apesar de apelos públicos do grupo de transição para que a empresa suspenda negócios até que a nova gestão tome posse.

“O Caio tem dito que vai até o fim (do mandato) e que vai fazer sempre o que for melhor para gerar mais valor patrimonial para os acionistas da Petrobras”, disse uma fonte à Reuters, em condição de anonimato.

Uma outra fonte também afirmou que Andrade não deverá sair antes de abril, mesmo que eventualmente sofra pressões de qualquer ordem.

Pelas regras da empresa,

para que o governo troque o comando da Petrobras, ele precisa indicar o candidato primeiro a uma cadeira no Conselho de Administração e aguardar que ele seja aprovado em assembleia de acionistas, onde a União tem a maior parcela dos votos. Posteriormente, o conselho elege o presidente entre seus membros.

Essas movimentações têm prazos e parâmetros regimentares estabelecidos pelo estatuto da empresa de capital misto. Entre a convocação da assembleia e a sua realização para a eleição dos conselheiros são necessários 30 dias, por exemplo. Há ainda procedimentos internos que checam a integridade dos candidatos a cargos executivos, o que pode prolongar a definição do novo CEO, como aconteceu com o atual presidente.

Entre a indicação de Andrade pelo governo em maio e a posse do executivo como CEO ao final de junho mais de um mês se passou, em um processo que, apesar de longo, ainda teve um atalho da renúncia do presidente antecessor José Mauro Coelho, após algumas semanas de resistência.

Dentro da empresa, há quem defenda uma negociação da equipe de transição com o governo atual para que esse processo de mudança seja acelerado.

“Faz todo sentido (haver a troca antes de abril), uma vez que o projeto de Brasil aprovado nas eleições de

2022 reprova o anterior e sua política de privatizações e desmonte da Petrobras”, disse à Reuters a representante dos funcionários da petroleira no Conselho de Administração da empresa, Rosângela Buzanelli.

“Estamos no final de um governo e início do novo, nada mais lógico e adequado”, adicionou ela.

Para que a mudança ocorra de forma mais acelerada, Andrade teria que renunciar ao cargo.

Outra possibilidade seria se algum dos conselheiros eleitos com ele pelo voto múltiplo renunciasse, o que causaria a destituição de todos eles e demandaria uma nova eleição –mas vale lembrar que o atual governo renovou boa parte do conselho em agosto, com a União elegendo seis dos oito indicados. Além de Buzanelli, eleita pelos trabalhadores, o colegiado conta com quatro representantes dos acionistas minoritários.

Do lado do novo governo, o senador Jean Paul Prates (PT-RN), integrante do grupo de transição para petróleo e gás, indicou nesta semana que é preciso definir logo um nome para comandar a Petrobras, o que poderia acontecer já no início de dezembro, para que a transição ganhe tempo, segundo ele.

Na próxima segunda-feira, a equipe de transição tem sua primeira reunião com o atual CEO da Petrobras, em encontro que será por teleconferência.

Reuters

Ouro fecha em alta; analistas acreditam em rali temporário

Na volta do feriado do Dia de Ação de Graças nos Estados Unidos, o contrato mais líquido do ouro fechou em alta nesta sexta-feira, 25, mesmo com o dólar ganhando força ante rivais. Porém, analistas acreditam que esse rali é temporário, tendo em vista que ainda não é certo que o Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano) escolherá pela desaceleração do ritmo de aperto monetário.

Na Comex, divisão para metais da New York Mercantile Exchange (Nymex), o ouro com entrega prevista para dezembro fechou em alta de 0,48%, a US\$ 1754,0 por onça-troy. Na semana,

entretanto, o metal precioso caiu marginalmente a 0,02%.

O economista da Oanda Craig Erlam afirma que pode estar ocorrendo uma realização de lucros com o dólar subindo após o alívio que se seguiu à ata do Fed. “O metal amarelo está sendo negociado aproximadamente no meio do que pode ser uma faixa recém-estabelecida entre US\$ 1.730 e US\$ 1.780, aguardando o próximo catalisador antes da reunião do Fed de dezembro. Com outro relatório de empregos e inflação ainda por vir, muita coisa pode mudar até a próxima reunião do BC americano”, analisa.

Isto é Dinheiro

Negócios

Aneel projeta alta de 5,6%, em média, na tarifa de energia elétrica em 2023



A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) estima que a tarifa de energia elétrica vai subir, em média, 5,6% em 2023. A projeção corresponde a uma média para todo o País, ou seja, os índices deverão ser diferentes para cada distribuidora.

A estimativa foi apresentada pela diretoria do órgão regulador na quarta-feira, 24, a representantes do grupo responsável pela área de Minas e Energia do governo de transição.

A Aneel foi o segundo órgão setorial consultado pela equipe, que se reuniu com o ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, na terça-feira, 23.

Na apresentação, a diretoria da agência não detalhou o reajuste projetado para cada

empresa ou por classe de consumidor.

Os dados apontam que sete distribuidoras devem ter reajustes de, em média, 14,3%. Já para outras 15 empresas, a alta deve ser de 7,4%, em média.

Outras 17 distribuidoras devem ter reajustes de, em média, 2,7% enquanto 13 empresas devem ter uma redução de, em média, 4,3% nas tarifas.

Segundo a Aneel, os resultados dependem de premissas que podem ser alteradas até a homologação dos processos tarifários. As tarifas de energia são reajustadas anualmente pela agência reguladora, de acordo com o “aniversário” do contrato de cada concessionária.

Segundo apurou o Broadcast (sistema de notícias em

tempo real do Grupo Estado), os reajustes das tarifas são uma das principais preocupações da equipe de transição, sobretudo em relação aos impactos de medidas tomadas nos últimos anos. Caberá à área técnica da agência reguladora subsidiar a equipe de transição com informações e dados mais detalhados.

Durante a reunião, a agência reguladora destacou propostas legislativas relacionadas ao setor elétrico em tramitação no Congresso, entre elas o projeto de lei 414/2021, que entre outros pontos estabelece um cronograma de abertura do mercado livre, e o projeto de decreto legislativo que derruba resoluções que tratam do cálculo das tarifas de transmissão. Isto é Dinheiro

TIM anuncia parceria com V.Tal e acelera implantação de 5G

A TIM anunciou a parceria estratégica com a empresa de fibra ótica V.Tal para ampliar presença de seu produto de banda larga e acelerar a implantação de serviço 5G no Brasil.

A V.Tal é controlada por fundos do BTG Pactual, com uma participação da Oi, que mais cedo comunicou que a empresa de infraestrutura digital receberá um aporte de 2,5 bilhões de reais do Canada Pension Plan.

A TIM pretende utilizar a rede neutra de fibra ótica da V.tal para crescer no mercado de ultra banda larga fixa e viabilizar o 5G em diversas cidades do país.

O contrato, segundo a TIM, contempla a cobertura de rede FTTH (Fiber To The

Home) da V.tal, que hoje tem mais de 18 milhões de casas passadas em todas as regiões do país, e a conexão de mais de 2.500 sites 5G numa primeira fase.

“Ao optar pelo modelo de negócio de rede neutra em parceria com a V.tal, conseguimos expandir rapidamente para novos mercados e melhorar nosso retorno sobre o capital”, afirmou o presidente-executivo da TIM Brasil, Alberto Griselli, em nota.

“A parceria com a TIM, sendo uma das maiores operadoras do país, é muito estratégica para a V.tal pois solidifica a nossa atuação como a maior empresa de rede neutra no mercado”, disse o presidente-executivo da V.Tal, Amos Genish. Reuters



Malha aérea da alta temporada 2022/2023 terá 163,3 mil voos, revela Abear



A Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear) informou, que a malha da alta temporada 2022/2023 das associadas Gol, Latam, Abaeté, Voepass e Rima contará com 163,3 mil voos de dezembro a março de 2023 em todo o País, segundo levantamento da entidade com dados registrados na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Juntas, as associadas reportam um crescimento 12,6% em relação ao registrado no mesmo período do ano passado.

“Esses dados comprovam a eficiência das associadas Abear em aumentar o número de voos mesmo diante da pressão sofrida pelo setor, que nos desafia todos os dias. Enfrentamos a volatilidade

de das cotações do barril de petróleo e do dólar e ainda assim conseguimos lançar novas bases, rotas e conectar todos os estados do Brasil”, afirma em nota o presidente da associação, Eduardo Sannovicz.

Na Região Norte, serão 6,8 mil voos de dezembro a março de 2023. O Pará terá 2.358 partidas, seguido por Amazonas (1.811), Tocantins (831), Rondônia (557), Acre (561), Amapá (506) e Roraima (243).

A malha aérea da região Nordeste na alta temporada terá mais de 29,1 mil voos no período. A Bahia contará com 10.143 partidas, seguida por Ceará (6.151), Pernambuco (4.238), Rio Grande do Norte (2.143), Alagoas (2.014), Maranhão (1.311), Paraíba

(1.289), Sergipe (1.001) e Piauí (861).

Já o Centro-Oeste terá mais de 22,6 mil voos. O Distrito Federal contará com 16.219 partidas, seguido por Goiás (3.013), Mato Grosso (1.868) e Mato Grosso do Sul (1.544).

A malha aérea da região Sudeste terá mais de 83,8 mil voos. São Paulo contará com 57.098 partidas, seguido por Rio de Janeiro (16.738), Minas Gerais (6.761) e Espírito Santo (3.232).

A alta temporada da região Sul terá mais de 20,7 mil voos de dezembro a março de 2023. O Paraná contará com 7.404 mil partidas, seguido por Santa Catarina (6.712) e Rio Grande do Sul (6.610). Isto é Dinheiro